

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata CA. nº03/2021. Aos dezoito dias de março de 2021, às 09:30hs, de forma remota, via internet, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto, Fabiano Teles de Oliveira, Jaime Furtado de Mello Júnior, Adriana dos Santos Rodrigues, Marcelo dos Santos Pereira, Phelippe Santos do Bom Sussesso e Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade, Presidente do BERTPREV, com a presença da Sra. Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi, Coordenadora Jurídico-previdenciária e do Sr. Alexandre Hope Herrera, Contador do BERTPREV. Inicialmente, o Sr. Phelippe lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com as atas do comitê de investimentos nºs 05, 06, 07, 08 e 09/2021 (atas de fevereiro/2021) e relatório de investimentos fevereiro/2021, minuta da resolução de investimentos e Minuta de PL de alteração da Lei 95/13. Passou-se a apreciação das atas do Comitê de Investimentos, deliberou o conselho por unanimidade em referendar as atas nºs 05, 06, 07, 08, e 09 (atas de fevereiro/2021). A Sr. Alexandre apresentou o resultado dos investimentos no mês de fevereiro/2021. Em resumo, o resultado mensal foi de R\$ 625.527.967,57, apresentando uma variação negativa em virtude da marcação a mercado de R\$5.494.125,51, conforme quadros abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno(%)	Meta (%)
Janeiro	632.604.044,99	628.550.692,00	- 5.213.352,99	- 0,82	0,67
Fevereiro	628.550.692,00	625.527.967,57	- 5.494.125,51	- 0,86	1,24
		TOTAL	- 10.707.478,50	- 1,68	1,93

O Sr Alexandre, apresentou a proposta de alteração na resolução de investimentos, que após discutida foi aprovada por unanimidade. O Conselho Administrativo em preocupação inicial da conselheira Adriana, seguido por todos os demais conselheiros explanou a preocupação quanto a realização presencial das eleições dos conselhos, Administrativo e Fiscal, já definidas para esse mês de março e em face as questões decorrentes da pandemia do COVID-19. Em resposta o Presidente do BERTPREV teceu algumas alternativas fixando que estas serão debatidas com a Comissão de Eleição que possui a prerrogativa sobre o tema. O Presidente do BERTPREV informou que assim que a decisão da Comissão de Eleição for tomada será dado ciência a todos via Boletim Oficial da solução escolhida. O Conselho aguarda que a decisão possa proteger os servidores do COVID-19, diminuindo a possibilidade de contágio, mas também, que seja efetivada a eleição garantindo a maior participação possível dos eleitores. A Sra Rejane explanou sobre a minuta de PL para alteração das Leis LC 95/13 e 129/95, com a instituição do novo plano de aportes para cobertura do déficit atuarial, explicando que em relação ao texto enviado, fora mantido na íntegra o teor já aprovado no ano passado sendo alterados os anexos relativos aos novos valores indicados na última avaliação atuarial. Sendo aprovado por todos. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:00, sendo lavrada a ata por mim, Phelippe Santos do Bom Sussesso e após lida e discutida a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que segue assinada pelos presentes.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

Jaime Furtado de Mello Júnior

Fabiano Teles de Oliveira

Adriana dos Santos Rodrigues

Marcelo dos Santos Pereira

Phelippe Santos do Bom Sussesso

Participantes

Rejane W. da S. Guimarães de Godoi

Alexandre Hope Herrera

Comitê de Investimentos

Ata nº 05/2021 – aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 29/01/2021, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	3,50
PIB	Mediana agregada	2021	Elevação	3,49	3,50
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Elevação	5,00	5,01
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas – Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	4,4785	4,2923
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	4,4286	4,2425
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	4,1909	4,007
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	3,5495	3,3446
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	2,727	2,4643
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	1,1949	0,9403
Ibovespa	02/02/2021	2021	Elevação	116.464	118.233
Risco Brasil (JP Morgan)	01/02/2021	2021	Redução	291	283
Posição dos Investimentos	Nov/20–Dez/20	2020	em Mil	601.522	632.604

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou redução em todos os vértices; o risco Brasil apresentou redução; o IBOVESPA teve elevação para 118.233 pontos; o relatório semanal dos investimentos em 02/01/2021 indica o patrimônio de R\$ 628.599M. Acusamos o recebimento do processo de credenciamento nº 189/2014 – Quest Investimentos Ltda. e 038/2018 – BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a serem analisados nas próximas reuniões. Acusamos recebimento de e-mail da CAF versando sobre credenciamentos de instituições vencidos. Indicamos a renovação da XP Investimentos Ltda., Icatu Vanguarda Gestão de Recursos, Meta Asset Management Ltda., na perspectiva de um possível aporte, já em relação aos demais deverá seguir as normativas administrativas. Solicitamos à CAF início de procedimento para credenciamento do Banco Safra. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a

manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
08/2021	29/01/2021	300.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
09/2021	04/02/2021	20.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 15:40 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa





Relatório Semanal de Investimentos

03 de Fevereiro de 2021

CNPJ	Fundo	Semana Anterior 22/01/2021	Posição 29/01/2021	Variação Semanal	% PL	Limite %		Limite x Pré-Gestão	Saldo Dez/20 Evolução PL	Estratégia Atuo	Limite Superior (%)	Enquadramento		
						Res. 3922/10	Nível II							
													Res. 4604/17	Res. 4695/18
XXX XXX XXX	TOTAL PATRIMÔNIO	629.187.693,07	628.599.522,33	-0,09%	100,0%									
	(*) CONTA TRANSITÓRIA				0,000%									
	Títulos Públicos Federais	172.126.139,73	175.526.538,66	1,98%	27,92%			100,00%		28,00%	100,00%	Artigo 7, Inciso I, Alínea A		
CP 0184	CARTEIRA PRÓPRIA (NTNs)	172.126.139,73	175.526.538,66	1,98%	27,92%			100,00%						
	Fundos 100% Títulos Públicos	97.951.573,79	98.688.330,28	0,75%	15,70%					16,00%	100,00%	Artigo 7, Inciso I, Alínea B		
15.486.093/0001-83	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	16.834.374,13	16.919.178,00	0,50%	2,692%									
19.523.305/0001-06	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VII FI	5.859.122,74	5.865.570,45	0,11%	0,933%									
25.078.994/0001-90	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	31.350.913,78	31.568.951,71	0,70%	5,022%			100,00%						
19.769.046/0001-06	CAIXA BRASIL 2030 II TP	17.334.124,80	17.576.563,20	1,40%	2,796%									
22.791.074/0001-26	CAIXA BRASIL 2024 VI TP RF	20.370.805,00	20.535.736,00	0,81%	3,267%									
19.303.795/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO TP IPCA III FI	6.202.233,34	6.222.330,92	0,32%	0,990%									
	Fundos Referenciados Renda Fixa	175.972.579,35	174.575.867,73	-0,79%	27,77%					25,30%	50,00%	Artigo 7, Inciso IV, Alínea A		
09.577.447/0001-00	SANTANDER FIC SOBERANO RF REF DI	33.902.969,88	32.193.745,36	-5,04%	5,122%									
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI	101.757.126,55	101.787.600,40	0,03%	16,193%			40,00%						
28.515.874/0001-09	BRADESCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	40.312.482,92	40.594.521,97	0,70%	6,458%									
	FI Renda Fixa Crédito Privado	4.131.568,49	4.157.496,85	0,63%	0,66%			5,00%		0,70%	15,00%	Artigo 7, Inciso VIII, Alínea B		
14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	4.131.568,49	4.157.496,85	0,63%	0,661%									
	Fundos de Investimentos em Ações	160.464.644,18	157.110.101,28	-2,09%	24,99%					24,00%	30,00%	Artigo 8, Inciso I, Alínea A		
07.279.657/0001-89	QUEST AÇÕES FIC FIA	21.943.015,06	21.390.701,19	-2,52%	3,403%									
11.392.165/0001-72	QUEST SMALL CAPS FIC AÇÕES	20.835.524,39	20.012.170,67	-3,95%	3,184%									
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA	7.650.996,73	7.614.811,98	-0,47%	1,211%									
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	52.594.390,48	51.703.992,73	-1,69%	8,225%			20,00%						
08.817.414/0001-10	ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	44.475.261,10	43.601.890,15	-1,96%	6,936%									
09.087.523/0001-91	WESTERN ASSET VALUATION FIA	9.055.571,79	8.932.582,26	-1,36%	1,421%									
15.154.441/0001-15	CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE FI EM AÇÕES	3.909.884,63	3.853.952,30	-1,43%	0,613%									
	Fundos de Investimento em Participações	18.541.187,53	18.541.187,53	0,00%	2,95%					3,50%	5,00%	Artigo 8, Inciso IV, Alínea A		
16.437.148/0001-28	FIC FI EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II	5.040.276,42	5.040.276,42	0,00%	0,802%			5,00%						
27.782.774/0001-78	KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP A	13.500.911,11	13.500.911,11	0,00%	2,148%									

(*)

Jose Ferreira Melo, Filho
Suplente - Reg. 007
Setor Financeiro
Patricia Gomes Quaresma
Coord. Adm. Financeira
Reg.: 023 - BERTPREV



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Assunto: ATA 05/2021 - com correção

1 mensagem

clayton faria schmidt <clayfs@yahoo.com.br>
 Responder a: clayton faria schmidt <clayfs@yahoo.com.br>
 Para: maristela.comite@gmail.com

4 de fevereiro de 2021 04:44

De acordo.
 Clayton Faria Schmidt

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qua, 3 fev 2021 às 16:51, MARISTELA TEODORO
 <maristela.comite@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!**Segue Ata 05/2021 para ciência e aprovação.****Atenciosamente,****Maristela**

Comitê de Investimentos

Ata nº 05/2021 – aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 29/01/2021, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	3,50
PIB	Mediana agregada	2021	Elevação	3,49	3,50
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Elevação	5,00	5,01
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	4,4785	4,2923
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	4,4286	4,2425
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	4,1909	4,007
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	3,5495	3,3446
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	2,727	2,4643
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	1,1949	0,9403
Ibovespa	02/02/2021	2021	Elevação	116.464	118.233
Risco Brasil (JP Morgan)	01/02/2021	2021	Redução	291	283

Posição dos Investimentos	Nov/20–Dez/20	2020	em Mil	601.522	632.604
---------------------------	---------------	------	--------	---------	---------

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J.P. Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou redução em todos os vértices; o risco Brasil apresentou redução; o IBOVESPA teve elevação para 118.233 pontos; o relatório semanal dos investimentos em 02/01/2021 indica o patrimônio de R\$ 628.599M. Acusamos o recebimento do processo de credenciamento nº 189/2014 – Quest Investimentos Ltda. e 038/2018 – BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a serem analisados nas próximas reuniões. Acusamos recebimento de e-mail da CAF versando sobre credenciamentos de instituições vencidos. Indicamos a renovação da XP Investimentos Ltda., Icatu Vanguarda Gestão de Recursos, Meta Asset Management Ltda., na perspectiva de um possível aporte, já em relação aos demais deverá seguir as normativas administrativas. Solicitamos à CAF início de procedimento para credenciamento do Banco Safra. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
08/2021	29/01/2021	300.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
09/2021	04/02/2021	20.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 15:40 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

RE: ATA 05/2021 - com correção

1 mensagem

wilson carrasco <wilson.paschoal@uol.com.br>

3 de fevereiro de 2021 23:15

Para: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Ciente e de acordo.

De: "MARISTELA TEODORO" <maristela.comite@gmail.com>

Enviada: 2021/02/03 16:51:47

Para: investimentos@bertprev.sp.gov.br

Assunto: ATA 05/2021 - com correção

Boa tarde!

Segue Ata 05/2021 para ciência e aprovação.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 05/2021 – aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira.** Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 29/01/2021, mer ecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	3,50
PIB	Mediana agregada	2021	Elevação	3,49	3,50
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Elevação	5,00	5,01
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	4,4785	4,2923
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	4,4286	4,2425
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	4,1909	4,007
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima –02/02/2021	2021	Redução	3,5495	3,3446

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	2,727	2,4643
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -02/02/2021	2021	Redução	1,1949	0,9403
Ibovespa	02/02/2021	2021	Elevação	116.464	118.233
Risco Brasil (JP Morgan)	01/02/2021	2021	Redução	291	283
Posição dos Investimentos	Nov/20-Dez/20	2020	em Mil	601.522	632.604

Fonte: Banco Central do Brasil, Anbima, BM&F, J.P. Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou redução em todos os vértices; o risco Brasil apresentou redução; o IBOVESPA teve elevação para 118.233 pontos; o relatório semanal dos investimentos em 02/01/2021 indica o patrimônio de R\$ 628.599M. Acusamos o recebimento do processo de credenciamento nº 189/2014 – Quest Investimentos Ltda. e 038/2018 – BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a serem analisados nas próximas reuniões. Acusamos recebimento de e-mail da CAF versando sobre credenciamentos de instituições vencidos. Indicamos a renovação da XP Investimentos Ltda., Icatu Vanguarda Gestão de Recursos, Meta Asset Management Ltda., na perspectiva de um possível aporte, já em relação aos demais deverá seguir as normativas administrativas. Solicitamos à CAF início de procedimento para credenciamento do Banco Safra. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
08/2021	29/01/2021	300.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
09/2021	04/02/2021	20.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 15:40 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

Comitê de Investimentos

Ata nº 06/2021 – aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 05/02/2021, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	3,50
PIB	Mediana agregada	2021	Redução	3,50	3,47
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Estável	5,01	5,01
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Redução	64,45	64,00
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Elevação	-2,75	-2,70
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima -09/02/2021	2021	Redução	4,2923	4,2803
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima -09/02/2021	2021	Redução	4,2425	4,2384
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	4,007	4,0381
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	3,3446	3,4643
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	2,4643	2,6085
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	0,9403	0,9607
Ibovespa	09/02/2021	2021	Elevação	118.233	119.471
Risco Brasil (JP Morgan)	08/02/2021	2021	Redução	283	268
Posição dos Investimentos	Nov/20-Dez/20	2020	em Mil	601.522	632.604

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices, exceto no 8442 d.u. e 7560 d.u.; o risco Brasil apresentou redução; o IBOVESPA teve elevação para 119.471 pontos; o relatório semanal dos investimentos em 05/02/2021 indica o patrimônio de R\$ 637.875M. Foi efetuado parecer sobre o Relatório de Investimentos da Consultoria referente ao mês de Dezembro de 2020, que segue em anexo. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
10/2021	10/02/2021	2.980.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:30 horas, e lavrada em ata.

2

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BERTIOGA

PARECER SOBRE RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS REALIZADO PELA CONSULTORIA LDB

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2020.

DA MATÉRIA:

Trata-se de parecer sobre relatório de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos dos ativos presentes na carteira do BERTPREV e operações realizadas na aplicação de recursos e de aderência das alocações e processos decisórios de investimento à política de investimentos, produzido pela consultoria LDB, conforme necessidade para adequação aos termos exigidos para o PRO-GESTÃO NÍVEL II.

Para a realização do mesmo, pautou-se pela análise dos seguintes documentos apresentados e considerados:

1. Relatório LDB de dezembro de 2020;
2. Resolução PRO GESTÃO;
3. Política de investimentos.

HISTÓRICO DO RELATÓRIO:

O relatório apresenta a seguinte estrutura:

- a) Posição dos Ativos e seu Enquadramento nos termos da resolução 3922/10 divididos em Renda Fixa e Renda Variável (fls. 1,2 e 3);
- b) Enquadramento da carteira, (fl. 4);
- c) Rentabilidade por artigo e análise por liquidez, (fl. 5);
- d) Gráfico ilustrativo da alocação dos ativos por artigos, por estratégia e por gestor, (fls. 6 e 7);
- e) Histórico de rentabilidade da carteira em comparação com a meta atuarial e gráficos demonstrando evolução histórica e rentabilidade dos últimos 12 meses, (fl. 8 e 9);
- f) Performance dos fundos comparativamente em diferentes períodos e índices, (fls. 10 e 11);
- g) comparativo de vários indexadores em períodos de tempo diferentes, (fl. 12);
- h) Demonstrativo das movimentações financeiras realizadas durante o mês de dezembro de 2020, (fl. 13);
- i) Gráfico de dispersão, (fl. 14);
- j) Quadro resumido de comparação de volatilidade, risco e rentabilidade, (fl. 15);
- k) Observações, (fl. 16).

PARECER:

Considerando o relatório apresentado observamos que a carteira encontra-se aderente à resolução 3922/10, com R\$ 177.093 milhões no artigo 7º I, alínea a, com volatilidade de

15,5%; R\$ 99.121 milhões no artigo 7º I, alínea b, volatilidade de 6,87%; R\$ 173.454 milhões no artigo 7º IV, alínea a, volatilidade de 1,47%; R\$ 4.153 milhões no artigo 7º VII, alínea b, volatilidade de 4,5%, perfazendo um total de R\$ 453.822 milhões em renda fixa o que representa 71,74% do total da carteira.

No mês todos os fundos de renda fixa apresentaram rentabilidade positiva variando de 0,2%(Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI) a 8,59% (Título Público NTN-B 150850).

Por sua vez, apresenta, também, R\$ 160.240 milhões no artigo 8º II, alínea a, volatilidade de 44,81%, e R\$ 18.541 milhões no artigo 8º IV, alínea a, volatilidade de 40,22%, perfazendo um total de R\$ 178.781 milhões em renda variável e Investimentos estruturados. Totalizando R\$ 632.604 milhões, representando 28,26% do Patrimônio.

Na renda variável, a rentabilidade dos fundos variou de -0,10% (FIC FIP Kinea Private Equity II) até 9,37% (FIC FI em Ações Caixa Valor Dividendos).

Nos termos do presente relatório observa-se que a carteira encontra-se aderente à Política de Investimentos nos seus limites estabelecidos.

O Instituto apresenta liquidez adequada para cumprimento de suas obrigações neste e no próximo exercício.

Na alocação por artigos, possui maior percentual investido em títulos públicos comprados com rentabilidade prevista acima da meta atuarial se levados até o vencimento, estrategicamente alocados em IMA-B e, por conseguinte, a maior alocação por instituição se dá para o Tesouro Nacional.

Ao contrário dos exercícios anteriores, em 2020 a variação de rendimentos (5,06%), apesar de positiva, não foi suficiente para alcançar a meta atuarial (10,65%).

A performance dos fundos presentes na carteira do Bertprev vem bem demonstrada às fls. 10 e 11. Onde se comparou os rendimentos auferidos por cada ativo em relação à variação das diversas metas atuariais, IMA-B e IBOVESPA durante o mês e ano de 2020, bem como 3, 6, 12, 24 e 36 meses e observa-se que apesar do forte impacto da crise financeira provocada pela pandemia de Covid 19, houve boa recuperação tanto na renda fixa quanto na variável durante o ano e a rentabilidade em períodos superiores a um ano foi bem distribuída pelos bons resultados de períodos passados.

A fim de auxiliar análise de conjuntura econômica são apresentados os principais índices e suas variações no lapso temporal do mês e do ano e 3, 6, 12, 36 meses.

As movimentações realizadas durante o ano de 2020 demonstram estratégia de proteção e de liquidez imediata para realização dos compromissos do Instituto.

Quanto ao risco da carteira observa-se que, durante o mês, os ativos de renda fixa apresentam uma maior concentração de ativos de curto prazo em pequenos e médios graus de volatilidade e rentabilidade, porém apresentam, também, ativos em alta volatilidade e conseqüente rentabilidade representados pelos títulos de longo prazo adquiridos com intenção de serem levados até o seu vencimento. A renda variável, por sua vez, apresenta equilíbrio dos ativos, dadas as grandezas referenciais de volatilidade e rentabilidade.

Os fundos de investimentos de menor volatilidade apresentam menor risco com 95% de confiança num horizonte de 21 dias com melhor relação de risco e retorno (sharpe), porém a rentabilidade nominal é a mais baixa da carteira. A médio grau de volatilidade, o risco tolerado eleva-se em seus índices máximo (var) e mínimo (cvar) com diminuição da relação risco/retorno (sharpe) e melhor rentabilidade nominal. Por fim, os ativos de renda variável apresentaram maior volatilidade, maior tolerância a risco e menor sharpe da carteira, mas maior rentabilidade, ou seja, apesar de menor relação risco/retorno foram os ativos que apresentaram melhor recuperação acompanhando, em sua maioria, o IBOVESPA.

Observou-se no relatório que os fundos FI CAIXA BRASIL 2030 II TP RF (Art. 7, Inciso I, Alínea B), FIC FIP KINEA PRIVATE EQUITY II FIC DE FIP (Art. 8, Inciso IV, Alínea A) e KINEA PE IV FEEDER INST I FIP ME (Art. 8, Inciso IV, Alínea A) apresentam percentual superior ao permitido na Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, porém são fundos de características especiais, sendo o primeiro fundo fechado que tem por escopo a compra de títulos públicos que serão levados até o seu vencimento com ganhos acima da meta atuarial e adquiridos antes da publicação da atualização da resolução que alterou seus limites, sendo que o período de contratação do fundo Kinea II foi anterior aos novos limites da resolução 3922/10, inclusive o fundo já se encontra em fase de desinvestimento. Em relação ao ativo final investido no fundo Kinea IV, portanto, com base nos artigos 10 e 12 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e na resposta emitida pela Secretaria da Previdência no item 30 da Nota Técnica SEI nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, a aplicação do Bertprev no FIP Master por meio do FIP Feeder é compatível com as condições e limites previstos na Resolução e na política de investimentos do Instituto, estando aderente ao limite de concentração de 5% do FIP Master, nos termos do artigo 14, §2º, da Resolução CMN nº 3.922/2010.

O relatório, ora analisado, demonstra de forma contundente como se deu o panorama econômico de 2020. Até fevereiro ainda mantinha-se parâmetros e prognósticos conforme os últimos meses dos anos de 2019, observando-se os acontecimentos relacionados ao COVID 19 no mundo, notadamente, China, Estados Unidos e Europa. Em Março com a decretação de pandemia pela OMS, os ativos no mundo inteiro desabaram e cercou de incerteza e volatilidade o mundo financeiro. Com o decorrer dos meses acompanhando as medidas de combate à pandemia, os índices econômicos se recuperaram, no Brasil, pelo crescimento da Bolsa, valorização dos ativos das grandes empresas, retomada dos negócios após várias suspensões de atividades de pequenas e médias empresas e liberação de auxílio emergencial por parte do governo para determinado segmento da população, demonstrando, com isso, que a nossa Carteira teve em dezembro de 2020 um sólido retorno no segmento de renda variável, alinhado com o comportamento do mercado, ressaltando que o IBOVESPA elevou-se em 9,30%, com o cenário externo positivo com o início da vacinação nos EUA e Inglaterra e a ampla liquidez internacional criada com as respostas das políticas fiscais e monetárias sincronizadas na maior parte dos países. O segmento de Renda Fixa também teve desempenho favorável resultado da queda nas taxas das NTN-Bs.

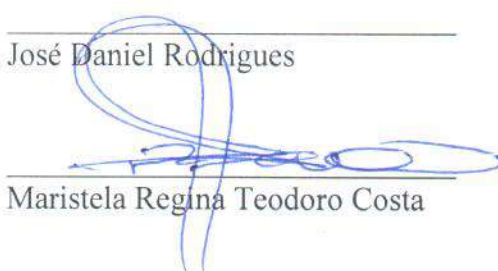
Bertioga, 10 de fevereiro de 2021.



Clayton Faria Schmidt



José Daniel Rodrigues



Maristela Regina Teodoro Costa



Wilson Paschoal dos Santos



Relatório Semanal de Investimentos

10 de Fevereiro de 2021

CNPJ	Fundo	Semana Anterior 29/01/2021	Posição 05/02/2021	Varição Semanal	% PL	Limite % Res. 392/10	Limite % Pro-Gestão	Saldo Dez/20 Evolução PL	Limite Superior (%)	Enquadramento
XXX XXX XXX	TOTAL PATRIMÔNIO (*) CONTA TRANSITÓRIA	628.599.522,33	637.875.925,38	1,48%	100,0%	100,00%		R\$ 632.604.044,97		9,90%
	Títulos Públicos Federal	175.526.538,66	176.261.106,71	0,42%	27,63%	100,00%		R\$ 5.271.880,41		0,83%
CP 0184	CARTEIRA PRÓPRIA (INTNS)	175.526.538,66	176.261.106,71	0,42%	27,63%	100,00%				
	Fundos 100% Títulos Públicos	98.688.330,28	98.946.084,85	0,26%	15,51%	100,00%				
15.486.093/0001-83	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	16.919.178,00	16.980.653,95	0,36%	2,662%					Artigo 7, inciso I, Alínea A
19.523.305/0001-06	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VII FI	5.865.570,45	5.885.223,60	0,34%	0,923%					
25.078.994/0001-90	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	31.568.951,71	31.640.472,63	0,23%	4,960%	100,00%				
19.769.046/0001-06	CAIXA BRASIL 2030 II TP	17.576.563,20	17.595.018,40	0,10%	2,758%					Artigo 7, inciso I, Alínea B
22.791.074/0001-26	CAIXA BRASIL 2024 VI TP RF	20.535.736,00	20.601.750,00	0,32%	3,230%					
19.303.795/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO TP IPCA III FI	6.222.330,92	6.242.966,27	0,33%	0,979%					
	Fundos Referenciados Renda Fixa	174.575.867,73	174.681.819,65	0,06%	27,38%					Artigo 7, inciso IV, Alínea A
09.577.447/0001-00	SANTANDER FIC SOBERANO RF REF DI	32.193.745,36	32.201.397,07	0,02%	5,048%					
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI	101.787.600,40	101.808.679,46	0,02%	15,961%	40,00%	50,00%			
28.515.874/0001-09	BRADESCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	40.594.521,97	40.671.742,12	0,19%	6,376%					
	FI Renda Fixa Crédito Privado	4.157.496,85	4.171.824,76	0,34%	0,65%					Artigo 7, inciso VIII, Alínea B
14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	4.157.496,85	4.171.824,76	0,34%	0,654%	5,00%	15,00%			
	Fundos de Investimentos em Ações	157.110.101,28	165.322.733,21	5,23%	25,92%					Artigo 8, inciso II, Alínea A
07.279.657/0001-89	QUEST AÇÕES FIC FIA	21.390.701,19	22.536.226,39	5,36%	3,533%					
11.392.165/0001-72	QUEST SMALL CAPS FIC AÇÕES	20.012.170,67	21.384.756,58	6,86%	3,352%					
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA	7.614.811,98	7.965.131,12	4,60%	1,249%					
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	51.703.992,73	54.263.526,73	4,95%	8,507%	20,00%	30,00%			
08.817.414/0001-10	ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	43.601.890,15	45.774.672,69	4,98%	7,176%					
09.087.523/0001-91	WESTERN ASSET VALUATION FIA	8.932.582,26	9.424.179,21	5,50%	1,477%					
15.154.441/0001-15	CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE FI EM AÇÕES	3.853.952,30	3.974.240,49	3,12%	0,623%					
	Fundos de Investimento em Participações	18.541.187,53	18.492.357,20	-0,26%	2,90%					Artigo 8, inciso IV, Alínea A
16.437.148/0001-28	FIC FI EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II	5.040.276,42	5.039.322,57	-0,02%	0,790%	5,00%	5,00%			
27.782.774/0001-78	KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL IFIP FI	13.500.911,11	13.453.034,63	-0,35%	2,109%					

(*)

Assinado digitalmente por
João Francisco de Almeida Júnior
BERTPREV - Reg. 007
Setor Financeiro
Coord. Adm. Financeira
Reg. 023 - BERTPREV



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

RE: ATA 06/2020

1 mensagem

wilson carrasco <wilson.paschoal@uol.com.br>
 Para: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

10 de fevereiro de 2021 16:04

Ciente e de acordo.

De: "MARISTELA TEODORO" <maristela.comite@gmail.com>

Enviada: 2021/02/10 12:31:49

Para: investimentos@bertprev.sp.gov.br

Assunto: ATA 06/2020

Boa tarde!

Segue Ata 06/2021 para ciência e aprovação.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 06/2021 – aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira.** Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 05/02/2021, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	3,50
PIB	Mediana agregada	2021	Redução	3,50	3,47
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Estável	5,01	5,01
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas – Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Redução	64,45	64,00
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Elevação	-2,75	-2,70
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima -09/02/2021	2021	Redução	4,2923	4,2803
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima -09/02/2021	2021	Redução	4,2425	4,2384

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	4,007	4,0381
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	3,3446	3,4643
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	2,4643	2,6085
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -09/02/2021	2021	Elevação	0,9403	0,9607
Ibovespa	09/02/2021	2021	Elevação	118.233	119.471
Risco Brasil (JP Morgan)	08/02/2021	2021	Redução	283	268
Posição dos Investimentos	Nov/20-Dez/20	2020	em Mil	601.522	632.604

Fonte: Banco Central do Brasil, Anbima, BM&F, J.P. Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices, exceto no 8442 d.u. e 7560 d.u.; o risco Brasil apresentou redução; o IBOVESPA teve elevação para 119.471 pontos; o relatório semanal dos investimentos em 05/02/2021 indica o patrimônio de R\$ 637.875M. Foi efetuado parecer sobre o Relatório de Investimentos da Consultoria referente ao mês de Dezembro de 2020, que segue em anexo. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
10/2021	10/02/2021	2.980.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:30 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

Comitê de Investimentos

Ata nº 07/2021 – aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM merecedores de destaque. Relatório *Focus* de 12/02/2021 não publicado.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	Não publicado
PIB	Mediana agregada	2021	Estável	3,47	Não publicado
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Estável	5,01	Não publicado
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	64,00	Não publicado
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	-2,70	Não publicado
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,2803	4,2868
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,2384	4,2448
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,0381	4,0438
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima –12/02/2021	2021	Redução	3,4643	3,4573
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima –12/02/2021	2021	Redução	2,6085	2,543
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima –12/02/2021	2021	Redução	0,9607	0,9047
Ibovespa	12/02/2021	2021	Redução	119.471	119.428
Risco Brasil (JP Morgan)	11/02/2021	2021	Elevação	268	271
Posição dos Investimentos	Dez/20–Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J.P. Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices, exceto nas mais curtas; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 119.428 pontos; acusamos o recebimento do Relatório de Investimentos referente ao mês de Janeiro de 2021 com patrimônio de R\$ 628.550M, bem como o Relatório Semanal dos Investimentos em 11/02/2021 com o patrimônio de R\$ 639.461M. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
11/2021	11/02/2021	160.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:45 horas, e lavrada em ata.

2

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa



Relatório de Investimentos

Janeiro

2021

CNPJ	Fundo	Patrimônio	% PL	CVM Limite % Res. 392/10	Limite % Pró-Gestão	Saldo Dez/20 Evolução PL	R\$ 632.604.044,97 -R\$ 4.053.352,99	9,90% -0,64%
				Res. 4604/17 Res. 4695/18	Nível II	Evolução PL Acumulada Saldo Anterior		-0,64%
						Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo	Limite Superior (%)
XXX XXX XXX	TOTAL PATRIMÔNIO	628.550.691,98	100,0%					Enquadramento
	(*) CONTA TRANSITÓRIA	-	0,000%					
	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	175.526.538,66	27,93%					Artigo 7, Inciso I, Alínea A
CP 0184	CARTEIRA PRÓPRIA (NTNs)	175.526.538,66	27,93%	100,00%	100,00%	10,00%	28,00%	100,00%
	Fundos de Investimentos 100% Títulos Públicos	98.688.330,29	15,70%					Artigo 7, Inciso I, Alínea B
15.486.093/0001-83	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	16.919.178,01	2,692%					
19.523.305/0001-06	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FI	5.865.570,44	0,933%					
25.078.994/0001-90	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	31.568.951,72	5,022%					
19.769.046/0001-06	FI CAIXA BRASIL 2030 II TP RF	17.576.563,20	2,796%	100,00%	100,00%	10,00%	16,00%	100,00%
22.791.074/0001-26	FI CAIXA BRASIL 2024 VI TP RF	20.535.736,00	3,267%					
19.303.795/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI	6.222.330,92	0,990%					
	Fundos Renda Fixa em geral	174.575.867,72	27,77%					Artigo 7, Inciso IV, Alínea A
09.577.447/0001-00	SANTANDER FIC SOBERANO RF REF DI	32.193.745,36	5,122%			0,00%	25,30%	50,00%
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI	101.787.600,39	16,194%	40,00%	50,00%			
28.515.874/0001-09	BRADESCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	40.594.521,97	6,458%					
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	4.157.496,85	0,66%					Artigo 7, Inciso VII, Alínea B
14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	4.157.496,85	0,661%	5,00%	15,00%	0,00%	0,70%	15,00%
	Fundos de Investimentos de Ações em geral	157.110.101,26	25,00%					Artigo 8, Inciso II, Alínea A
07.279.657/0001-89	QUEST AÇÕES FIC FIA	21.390.701,21	3,403%					
11.392.165/0001-72	QUEST SMALL CAPS FIC AÇÕES	20.012.170,65	3,184%					
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA	7.614.811,97	1,211%					
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	51.703.992,73	8,226%	20,00%	30,00%			
08.817.414/0001-10	ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	43.601.890,14	6,937%					
09.087.523/0001-91	WESTERN ASSET VALUATION FIA	8.932.582,25	1,421%					
15.154.441/0001-15	CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE FI EM AÇÕES	3.853.952,31	0,613%					
	FI em Participações - Fechado - (Investimentos Estruturado	18.492.357,20	2,94%					Artigo 8, Inciso IV, Alínea A
16.437.148/0001-28	FIC FI EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II	5.039.322,57	0,802%	5,00%	5,00%	0,00%	3,50%	5,00%
27.782.774/0001-78	KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MUL	13.453.034,63	2,140%					

José Ferreira Medo, Jfílio

Bertprev - Reg. 007
Setor FinanceiroAtestamos a veracidade das informações
CNPJ nº 03.033.000 - BERTPREV



*

Relatório Semanal de Investimentos

17 de Fevereiro de 2021

CNPJ	Fundo	Semana Anterior 05/02/2021	Posição 11/02/2021	Variação Semanal	% PL	Limite % Res. 3322/10	Limite % Pro-Gestão Res. 4694/17 Res. 4695/18	Saldo Dez/20 Evolução PL	R\$ 632.604.044,97 R\$ 6.857.024,98	9,90% 1,08%
XXX XXX	TOTAL PATRIMÔNIO	637.875.925,38	639.461.069,95	0,25%	100,0%					
	(*) CONTA TRANSITÓRIA				0,000%					
	Títulos Públicos Federais	176.261.106,71	175.786.630,29	-0,27%	27,49%					
CP 0184	CARTEIRA PRÓPRIA (NTNs)	176.261.106,71	175.786.630,29	-0,27%	27,49%					
	Fundos 100% Títulos Públicos	98.946.084,85	98.919.915,45	-0,03%	15,47%					
15.486.083/0001-83	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	16.980.653,95	16.999.324,28	0,11%	2,658%					
19.523.305/0001-06	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VII FI	5.885.223,60	5.892.294,72	0,12%	0,921%					
25.078.994/0001-90	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	31.640.472,63	31.630.352,61	-0,03%	4,946%					
19.769.046/0001-06	CAIXA BRASIL 2030 II TP	17.595.018,40	17.558.577,20	-0,21%	2,746%					
22.791.074/0001-26	CAIXA BRASIL 2024 VI TP RF	20.601.750,00	20.592.078,00	-0,05%	3,220%					
19.303.795/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO TP IPCA III FI	6.242.966,27	6.247.288,64	0,07%	0,977%					
	Fundos Referenciados Renda Fixa	174.681.818,65	177.660.348,21	1,71%	27,78%					
09.577.447/0001-00	SANTANDER FIC SOBERANO RF REF DI	32.201.397,07	35.187.646,49	9,27%	5,503%					
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI	101.808.679,46	101.820.735,91	0,01%	15,923%					
28.515.874/0001-09	BRADESCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	40.671.742,12	40.651.965,81	-0,05%	6,357%					
	FI Renda Fixa Crédito Privado	4.171.824,76	4.166.582,54	-0,13%	0,65%					
14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	4.171.824,76	4.166.582,54	-0,13%	0,652%					
	Fundos de Investimentos em Ações	165.322.733,21	164.435.236,26	-0,54%	25,71%					
07.279.657/0001-89	QUEST AÇÕES FIC FIA	22.536.226,39	22.368.461,23	-0,74%	3,498%					
11.392.165/0001-72	QUEST SMALL CAPS FIC AÇÕES	21.384.756,58	21.298.274,58	-0,40%	3,331%					
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA	7.965.131,12	8.007.165,59	0,53%	1,252%					
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	54.263.526,73	54.157.259,63	-0,20%	8,469%					
08.817.414/0001-10	ITAU FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	45.774.672,69	45.309.733,75	-1,02%	7,086%					
09.087.523/0001-91	WESTERN ASSET VALUATION FIA	9.424.179,21	9.294.372,85	-1,38%	1,453%					
15.154.441/0001-15	CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE FI EM AÇÕES	3.974.240,49	4.000.018,63	0,65%	0,626%					
	Fundos de Investimento em Participações	18.492.357,20	18.492.357,20	0,00%	2,89%					
16.437.148/0001-28	FIC FI EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II	5.039.322,57	5.039.322,57	0,00%	0,788%					
27.782.774/0001-78	KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP FI	13.453.034,63	13.453.034,63	0,00%	2,104%					

(*)

Jose Ferreira Melo Filho
Bertprev - REG. 007
Setor Financeiro

Patricia Ramos Quaresma
Coord. Adm. Financeira
Reg.: 023 - BERTPREV


$$(\ast)$$

Reg.: 023 - BB-RTTREN
Coord. Adm. Financeira
Biblioteca Regional
Quaresima



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Assunto: ATA 07/2021

1 mensagem

clayton faria schmidt <clayfs@yahoo.com.br>
 Responder a: clayton faria schmidt <clayfs@yahoo.com.br>
 Para: maristela.comite@gmail.com

17 de fevereiro de 2021 13:59

De acordo.
 Clayton Faria Schmidt.

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qua, 17 fev 17e 2021 às 12:48, MARISTELA TEODORO
 <maristela.comite@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Segue anexo ATA 07/2021.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 07/2021 – aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM mercedores de destaque. Relatório *Focus* de 12/02/2021 não publicado.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	Não publicado
PIB	Mediana agregada	2021	Estável	3,47	Não publicado
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Estável	5,01	Não publicado
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	64,00	Não publicado
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	-2,70	Não publicado
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,2803	4,2868
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,2384	4,2448

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima -12/02/2021	2021	Elevação	4,0381	4,0438
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima -12/02/2021	2021	Redução	3,4643	3,4573
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -12/02/2021	2021	Redução	2,6085	2,543
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -12/02/2021	2021	Redução	0,9607	0,9047
Ibovespa	12/02/2021	2021	Redução	119.471	119.428
Risco Brasil (JP Morgan)	11/02/2021	2021	Elevação	268	271
Posição dos Investimentos	Dez/20-Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices, exceto nas mais curtas; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 119.428 pontos; acusamos o recebimento do Relatório de Investimentos referente ao mês de Janeiro de 2021 com patrimônio de R\$ 628.550M, bem como o Relatório Semanal dos Investimentos em 11/02/2021 com o patrimônio de R\$ 639.461M. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
11/2021	11/02/2021	160.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:45 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

RE: ATA 07/2021

1 mensagem

wilson carrasco <wilson.paschoal@uol.com.br>

17 de fevereiro de 2021 17:18

Para: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Ciente e de acordo.

De: "MARISTELA TEODORO" <maristela.comite@gmail.com>

Enviada: 2021/02/17 12:48:33

Para: investimentos@bertprev.sp.gov.br

Assunto: ATA 07/2021

Boa tarde!

Segue anexo ATA 07/2021.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 07/2021 – aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM merecedores de destaque. Relatório *Focus* de 12/02/2021 não publicado.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	Não publicado
PIB	Mediana agregada	2021	Estável	3,47	Não publicado
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Estável	5,01	Não publicado
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado

IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	64,00	Não publicado
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	-2,70	Não publicado
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima -12/02/2021	2021	Elevação	4,2803	4,2868
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima -12/02/2021	2021	Elevação	4,2384	4,2448
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima -12/02/2021	2021	Elevação	4,0381	4,0438
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima -12/02/2021	2021	Redução	3,4643	3,4573
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -12/02/2021	2021	Redução	2,6085	2,543
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -12/02/2021	2021	Redução	0,9607	0,9047
Ibovespa	12/02/2021	2021	Redução	119.471	119.428
Risco Brasil (JP Morgan)	11/02/2021	2021	Elevação	268	271
Posição dos Investimentos	Dez/20-Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J.P. Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices, exceto nas mais curtas; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 119.428 pontos; acusamos o recebimento do Relatório de Investimentos referente ao mês de Janeiro de 2021 com patrimônio de R\$ 628.550M, bem como o Relatório Semanal dos Investimentos em 11/02/2021 com o patrimônio de R\$ 639.461M. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
11/2021	11/02/2021	160.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:45 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

ATA 07/2021

2 mensagens

MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>
 Para: investimentos@bertprev.sp.gov.br

17 de fevereiro de 2021 12:48

Boa tarde!

Segue anexo ATA 07/2021.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 07/2021 – aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa e como ouvinte Evanilson Fisher Matos Siqueira**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM mercedores de destaque. Relatório *Focus* de 12/02/2021 não publicado.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Estável	3,50	Não publicado
PIB	Mediana agregada	2021	Estável	3,47	Não publicado
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Estável	5,01	Não publicado
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	Estável	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	64,00	Não publicado
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Estável	-2,70	Não publicado
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,2803	4,2868
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,2384	4,2448
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima –12/02/2021	2021	Elevação	4,0381	4,0438
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima –12/02/2021	2021	Redução	3,4643	3,4573
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima –12/02/2021	2021	Redução	2,6085	2,543
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima –12/02/2021	2021	Redução	0,9607	0,9047
Ibovespa	12/02/2021	2021	Redução	119.471	119.428

Risco Brasil (JP Morgan)	11/02/2021	2021	Elevação	268	271
Posição dos Investimentos	Dez/20-Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BMBF; J P Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices, exceto nas mais curtas; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 119.428 pontos; acusamos o recebimento do Relatório de Investimentos referente ao mês de Janeiro de 2021 com patrimônio de R\$ 628.550M, bem como o Relatório Semanal dos Investimentos em 11/02/2021 com o patrimônio de R\$ 639.461M. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
11/2021	11/02/2021	160.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:45 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

José Daniel Rodrigues <daniel_bertioga@hotmail.com>
Para: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

17 de fevereiro de 2021 13:05

Boa Tarde!

Ciente e de acordo.

José Daniel Rodrigues

De: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 10:48

Para: investimentos@bertprev.sp.gov.br <investimentos@bertprev.sp.gov.br>

Assunto: ATA 07/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

Comitê de Investimentos

Ata de Posse

Ata nº 08/2021 – aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, localizado à Rua Rafael Costábile, 596, Centro, reuniram-se o **Sr. Presidente do BERTPREV Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade**, o **Sr. Presidente do Controle Interno Alexandre Hope Herrera**, **Sra. Maristela Regina Teodoro Costa** e remotamente os **Srs. José Daniel Rodrigues**, **Clayton Faria Schmidt** e o **Sr. Wilson Paschoal dos Santos** para nomeação e posse **Sr. Evanilson Fischer Matos Siqueira**, como membro do Comitê de Investimentos do BERTPREV, à luz do artigo 114 da LC 95/13, com redação dada pela LC 101/14, e deliberação dos Conselhos Administrativo e Fiscal em 18/02/2021. Iniciados os trabalhos com breve explanação do Sr. Presidente sobre as competências do Comitê que foram instituídas pela LC acima e em seguida declarou empossado. Nada mais, foi encerrada a reunião às 10:10 hs, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
ALEXANDRE HOPE HERRERA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

JOSÉ DANIEL RODRIGUES
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA
CLAYTON FARIA SCHMIDT
WILSON PASCHOAL DOS SANTOS

Comitê de Investimentos

Ata nº 09/2021 – aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa, Evanilson Fischer Matos Siqueira, o Sr. Presidente do Bertprev Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade e Alexandre Hope Herrera**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM merecedores de destaque, conforme Relatório *Focus* de 19/02/2021:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Elevação	3,75	4,00
PIB	Mediana agregada	2021	Redução	3,43	3,29
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Elevação	5,01	5,05
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Elevação	63,90	64,00
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Redução	-2,70	-2,80
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	4,2868	4,4923
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	4,2448	4,4491
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	4,0438	4,2423
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	3,4573	3,6444
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	2,543	2,742
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	0,9047	1,1282
Ibovespa	23/02/2021	2021	Redução	119.428	115.227
Risco Brasil (JP Morgan)	22/02/2021	2021	Elevação	271	292
Posição dos Investimentos	Dez/20–Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 115.227 pontos; acusamos o recebimento do Relatório Semanal dos Investimentos em 19/02/2021 com o patrimônio de R\$ 637.666M e o recebimento dos processos administrativos nº 267/2017 – Kinea Private Equity IV, nº 035/2014 – Kinea Private Equity II, nº 033/2014 – Itaú RPI Ações, nº 142/2016 – Itaú Institucional Alocação Dinâmica, nº 250/2018 – Itaú Unibanco S. A., nº 258/2019 – Itaú Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários, nº 157/2017 – Lions Trust Administradora de Recursos e nº 065/2021 – Banco Daycoval S. A. Por solicitação do Sr. Alexandre será pautada na próxima semana a alteração da Minuta de Credenciamento. Fica deliberado pela retomada da pauta de visitas a partir de março, conforme agenda efetivada. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

2

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
12/2021	17/02/2021	155.394,43	Resgate	BB PREV RF TP VII FI (12.941-0)
13/2021	17/02/2021	162.431,43	Resgate	BB PREV TP IPCA III (12.941-0)
14/2021	18/02/2021	556.773,05	Resgate	CARTEIRA PRÓPRIA TPF
15/2021	18/02/2021	976.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
16/2021	19/02/2021	890.314,21	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
17/2021	24/02/2021	240.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)
18/2021	25/02/2021	2.090.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:10 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

Evanilson Fischer Matos Siqueira

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

Alexandre Hope Herrera



*

Relatório Semanal de Investimentos

24 de Fevereiro de 2021

CNPJ	Fundo	Semana Anterior 11/02/2021	Posição 19/02/2021	Variação Semanal	% PL	Limite % Res. 3022/10	Limite % Pro-Gestão Res. 4604/17 Res. 4695/18	Saldo Dez/20 Evolução PL	Res. 632.604.044,97 R\$ 5.052.952,40	Enquadramento
XXX XX XX	TOTAL PATRIMÔNIO (*) CONTA TRANSITÓRIA	639.461.069,95	637.666.997,37	-0,28%	100,0%	100,00%				9,90%
CP 0184	Títulos Públicos Federais	175.786.630,29	174.196.958,83	-0,90%	27,32%	100,00%				0,80%
	CARTEIRA PRÓPRIA (NTNs)	175.786.630,29	174.196.958,83	-0,90%	27,32%	100,00%				
	Fundos 100% Títulos Públicos	98.919.915,45	97.525.321,61	-1,41%	15,29%	100,00%				
15.486.093/0001-83	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	16.999.324,28	17.001.061,36	0,01%	2,666%	100,00%				
19.523.305/0001-06	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VII FI	5.892.294,72	5.737.766,24	-2,62%	0,900%	100,00%				
25.078.994/0001-90	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	31.630.352,61	31.546.516,84	-0,27%	4,947%	100,00%				
19.769.046/0001-06	CAIXA BRASIL 2030 II TP	17.558.577,20	17.087.850,00	-2,68%	2,680%	100,00%				
22.791.074/0001-26	CAIXA BRASIL 2024 VI TP RF	20.592.078,00	20.069.205,00	-2,54%	3,147%	100,00%				
19.303.795/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO TP IPCA III FI	6.247.288,64	6.082.922,17	-2,63%	0,954%	100,00%				
	Fundos Referenciados Renda Fixa	177.660.348,21	179.430.856,46	1,00%	28,14%					
09.577.447/0001-00	SANTANDER FIC SOBERANO RF REF DI	35.187.646,49	37.060.161,17	5,32%	5,812%					
21.838.150/0001-49	ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI	101.820.735,91	101.835.166,43	0,01%	15,970%					
28.515.874/0001-09	BRADESCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	40.651.965,81	40.535.528,86	-0,29%	6,357%					
	FI Renda Fixa Crédito Privado	4.166.582,54	4.165.820,61	-0,02%	0,65%					
14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	4.166.582,54	4.165.820,61	-0,02%	0,653%					
	Fundos de Investimentos em Ações	164.435.236,26	163.855.682,66	-0,35%	25,70%					
07.279.657/0001-89	QUEST AÇÕES FIC FIA	22.368.461,23	22.477.579,82	0,49%	3,525%					
11.392.165/0001-72	QUEST SMALL CAPS FIC AÇÕES	21.298.274,58	21.529.817,35	1,09%	3,376%					
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA	8.007.165,59	7.916.647,66	-1,13%	1,242%					
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	54.157.259,63	53.710.696,37	-0,82%	8,423%					
08.817.414/0001-10	ITAU FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	45.309.733,75	45.058.405,76	-0,55%	7,066%					
09.087.523/0001-91	WESTERN ASSET VALUATION FIA	9.294.322,85	9.209.764,80	-0,91%	1,444%					
15.154.441/0001-15	CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE FI EM AÇÕES	4.000.018,63	3.952.770,90	-1,18%	0,620%					
	Fundos de Investimento em Participações	18.492.357,20	18.492.357,20	0,00%	2,90%					
16.437.148/0001-28	FIC FI EM PARTICIPAÇÕES KINEA PRIVATE EQUITY II	5.039.322,57	5.039.322,57	0,00%	0,790%					
27.782.774/0001-78	KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP N	13.453.034,63	13.453.034,63	0,00%	2,110%					

(*)



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

RE: ATA 09/2021

1 mensagem

wilson carrasco <wilson.paschoal@uol.com.br>

24 de fevereiro de 2021 12:15

Para: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Ciente e de acordo.

De: "MARISTELA TEODORO" <maristela.comite@gmail.com>**Enviada:** 2021/02/24 12:13:34**Para:** investimentos@bertprev.sp.gov.br**Assunto:** ATA 09/2021

Boa tarde!

Segue anexo ATA 09/2021.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 09/2021 – aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa, Evanilson Fischer Matos Siqueira, o Sr. Presidente do Bertprev Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade e Alexandre Hope Herrera**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM merecedores de destaque, conforme Relatório *Focus* de 19/02/2021:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Elevação	3,75	4,00
PIB	Mediana agregada	2021	Redução	3,43	3,29
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Elevação	5,01	5,05
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado

– para final de período)					
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Elevação	63,90	64,00
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Redução	-2,70	-2,80
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	4,2868	4,4923
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	4,2448	4,4491
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	4,0438	4,2423
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	3,4573	3,6444
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	2,543	2,742
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima –23/02/2021	2021	Elevação	0,9047	1,1282
Ibovespa	23/02/2021	2021	Redução	119.428	115.227
Risco Brasil (JP Morgan)	22/02/2021	2021	Elevação	271	292
Posição dos Investimentos	Dez/20–Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 115.227 pontos; acusamos o recebimento do Relatório Semanal dos Investimentos em 19/02/2021 com o patrimônio de R\$ 637.666M e o recebimento dos processos administrativos nº 267/2017 – Kinea Private Equity IV, nº 035/2014 – Kinea Private Equity II, nº 033/2014 – Itaú RPI Ações, nº 142/2016 – Itaú Institucional Alocação Dinâmica, nº 250/2018 – Itaú Unibanco S. A., nº 258/2019 – Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, nº 157/2017 – Lions Trust Administradora de Recursos e nº 065/2021 – Banco Daycoval S. A. Por solicitação do Sr. Alexandre será pautada na próxima semana a alteração da Minuta de Credenciamento. Fica deliberado pela retomada da pauta de visitas a partir de março, conforme agenda efetivada. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
12/2021	17/02/2021	155.394,43	Resgate	BB PREV RF TP VII FI (12.941-0)
13/2021	17/02/2021	162.431,43	Resgate	BB PREV TP IPCA III (12.941-0)
14/2021	18/02/2021	556.773,05	Resgate	CARTEIRA PRÓPRIA TPF
15/2021	18/02/2021	976.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
16/2021	19/02/2021	890.314,21	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
17/2021	24/02/2021	240.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)
18/2021	25/02/2021	2.090.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:10 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

Evanilson Fischer Matos Siqueira

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

Alexandre Hope Herrera



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

ATA 09/2021

2 mensagens

MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

24 de fevereiro de 2021 12:13

Para: investimentos@bertprev.sp.gov.br

Boa tarde!

Segue anexo ATA 09/2021.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 09/2021 – aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa, Evanilson Fischer Matos Siqueira, o Sr. Presidente do Bertprev Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade e Alexandre Hope Herrera**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM mercedores de destaque, conforme Relatório *Focus* de 19/02/2021:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Elevação	3,75	4,00
PIB	Mediana agregada	2021	Redução	3,43	3,29
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Elevação	5,01	5,05
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Elevação	63,90	64,00
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Redução	-2,70	-2,80
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	4,2868	4,4923
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	4,2448	4,4491
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	4,0438	4,2423
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	3,4573	3,6444
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	2,543	2,742
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	0,9047	1,1282

Ibovespa	23/02/2021	2021	Redução	119.428	115.227
Risco Brasil (JP Morgan)	22/02/2021	2021	Elevação	271	292
Posição dos Investimentos	Dez/20-Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil, Anbima, B&F, J.P. Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 115.227 pontos; acusamos o recebimento do Relatório Semanal dos Investimentos em 19/02/2021 com o patrimônio de R\$ 637.666M e o recebimento dos processos administrativos nº 267/2017 – Kinea Private Equity IV, nº 035/2014 – Kinea Private Equity II, nº 033/2014 – Itaú RPI Ações, nº 142/2016 – Itaú Institucional Alocação Dinâmica, nº 250/2018 – Itaú Unibanco S. A., nº 258/2019 – Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, nº 157/2017 – Lions Trust Administradora de Recursos e nº 065/2021 – Banco Daycoval S. A. Por solicitação do Sr. Alexandre será pautada na próxima semana a alteração da Minuta de Credenciamento. Fica deliberado pela retomada da pauta de visitas a partir de março, conforme agenda efetivada. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
12/2021	17/02/2021	155.394,43	Resgate	BB PREV RF TP VII FI (12.941-0)
13/2021	17/02/2021	162.431,43	Resgate	BB PREV TP IPCA III (12.941-0)
14/2021	18/02/2021	556.773,05	Resgate	CARTEIRA PRÓPRIA TPF
15/2021	18/02/2021	976.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
16/2021	19/02/2021	890.314,21	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
17/2021	24/02/2021	240.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)
18/2021	25/02/2021	2.090.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:10 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

Evanilson Fischer Matos Siqueira

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

Alexandre Hope Herrera

José Daniel Rodrigues <daniel_bertioga@hotmail.com>
Para: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

24 de fevereiro de 2021 14:13

Boa Tarde!

Ciente e de acordo.

José Daniel Rodrigues

De: MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 10:13

Para: investimentos@bertprev.sp.gov.br <investimentos@bertprev.sp.gov.br>

Assunto: ATA 09/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARISTELA TEODORO <maristela.comite@gmail.com>

Assunto: ATA 09/2021

1 mensagem

clayton faria schmidt <clayfs@yahoo.com.br>
 Responder a: clayton faria schmidt <clayfs@yahoo.com.br>
 Para: maristela.comite@gmail.com

24 de fevereiro de 2021 14:40

De acordo.
 Clayton Faria Schmidt.

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qua, 24 24e fev 24e 2021 às 12:13, MARISTELA TEODORO
 <maristela.comite@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Segue anexo ATA 09/2021.

Atenciosamente,

Maristela

Comitê de Investimentos

Ata nº 09/2021 – aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos na sede deste Instituto e por meio remoto os **Srs. José Daniel Rodrigues – Presidente do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos, Maristela Regina Teodoro Costa, Evanilson Fischer Matos Siqueira, o Sr. Presidente do Bertprev Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade e Alexandre Hope Herrera.** Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM merecedores de destaque, conforme Relatório *Focus* de 19/02/2021:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	10/12/20 a 20/01/21	2021	Estável	2,00%	2,00%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2021	Elevação	3,75	4,00
PIB	Mediana agregada	2021	Redução	3,43	3,29
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2021	Elevação	5,01	5,05
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2021	-	Não publicado	Não publicado
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2021	Elevação	63,90	64,00
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2021	Redução	-2,70	-2,80
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8442 d.u. - 2055)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	4,2868	4,4923

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2051)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	4,2448	4,4491
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2041)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	4,0438	4,2423
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2031)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	3,4573	3,6444
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2026)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	2,543	2,742
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2021)	Anbima -23/02/2021	2021	Elevação	0,9047	1,1282
Ibovespa	23/02/2021	2021	Redução	119.428	115.227
Risco Brasil (JP Morgan)	22/02/2021	2021	Elevação	271	292
Posição dos Investimentos	Dez/20-Jan/21	2020	em Mil	632.604	628.550

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; JP Morgan

O cenário econômico continua estável quanto à política de juros; a ETTJ apresentou elevação em todos os vértices; o risco Brasil apresentou elevação; o IBOVESPA teve redução para 115.227 pontos; acusamos o recebimento do Relatório Semanal dos Investimentos em 19/02/2021 com o patrimônio de R\$ 637.666M e o recebimento dos processos administrativos nº 267/2017 – Kinea Private Equity IV, nº 035/2014 – Kinea Private Equity II, nº 033/2014 – Itaú RPI Ações, nº 142/2016 – Itaú Institucional Alocação Dinâmica, nº 250/2018 – Itaú Unibanco S. A., nº 258/2019 – Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, nº 157/2017 – Lions Trust Administradora de Recursos e nº 065/2021 – Banco Daycoval S. A. Por solicitação do Sr. Alexandre será pautada na próxima semana a alteração da Minuta de Credenciamento. Fica deliberado pela retomada da pauta de visitas a partir de março, conforme agenda efetivada. Determinou o Presidente do Bertprev a dispensa das assinaturas nessa Ata com a manifestação, dada através de e-mail já declarado e cadastrado, dos participantes do Comitê de Investimentos e demais envolvidos.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
12/2021	17/02/2021	155.394,43	Resgate	BB PREV RF TP VII FI (12.941-0)
13/2021	17/02/2021	162.431,43	Resgate	BB PREV TP IPCA III (12.941-0)
14/2021	18/02/2021	556.773,05	Resgate	CARTEIRA PRÓPRIA TPF
15/2021	18/02/2021	976.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
16/2021	19/02/2021	890.314,21	Aplicação	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)
17/2021	24/02/2021	240.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (1-9)
18/2021	25/02/2021	2.090.000,00	Resgate	SANTANDER FIC SOBERANO RF DI (3-3)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:10 horas, e lavrada em ata.

Clayton Faria Schmidt

José Daniel Rodrigues

Wilson Paschoal dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

Evanilson Fischer Matos Siqueira

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

Alexandre Hope Herrera



BERTIOGA
FEVEREIRO 2021



Prezados Senhores,

Este documento tem por objetivo apresentar as principais características e informações referente a sua carteira de investimentos, na intenção de ajudá-lo na tomada de decisão e acompanhamento da mesma.

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse. Nossos estudos são baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação. Dado que as opiniões nascem de julgamentos e estimativas, estão sujeitas a mudanças. Nossos relatórios não representam oferta de negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros.

Informações adicionais sobre quaisquer empresas, valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros podem ser obtidas mediante solicitação.

O presente relatório apresenta todas as informações e índices disponíveis até o dia 26.02.2021.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Equipe LDB Empresas.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos e Enquadramento

RENTA FIXA 71,92%

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Emissor	Título Público	Volatilid. a.a. (%)	Rentab. Mês (%)	Rentab. Ano (%)	Valor (R\$)	% Carteira
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535	17,11	-2,77	-3,66	115.994.341,47	18,54
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150824	8,83	-1,42	-1,56	10.327.763,17	1,65
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850	24,61	-2,49	-4,64	12.463.540,79	1,99
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545	22,04	-1,87	-3,40	9.582.200,80	1,53
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150523	6,17	-0,57	-0,53	22.527.052,06	3,60
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a		15,65	-2,33	-3,19	170.894.898,29	27,32

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentab. Mês (%)	Rentab. Ano (%)	Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
BB	BB	BB PREV RF IPCA	6,16	-0,58	-0,56	16.820.236,61	2,69	349.527.759,64	4,81
BB	BB	BB PREV RF VII	2,48	-0,01	0,27	5.710.094,40	0,91	240.033.347,68	2,38
BB	BB	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	6,34	-0,91	-1,46	31.280.431,63	5,00	9.434.126.715,63	0,33
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL 2030 II TP RF	14,04	-2,38	-3,78	16.770.781,20	2,68	67.107.318,81	24,99
CEF	CEF	CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF..	8,82	-1,43	-1,59	19.754.475,00	3,16	214.507.329,19	9,21
BB	BB	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI	4,25	-0,45	-0,30	6.033.306,12	0,96	571.461.055,56	1,06
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b			6,97	-1,14	-1,57	96.369.324,96	15,41		

Artigo 7º IV, Alínea a (Fundos de Renda Fixa)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentab. Mês (%)	Rentab. Ano (%)	Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
ITAU	ITAU	ITAU INSTITUCIONAL ALOCACAO DINAMICA RF FICFI	1,67	0,06	0,19	101.848.474,78	16,28	3.571.923.057,61	2,85
BRAM	BRABESCO	BRABESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	6,99	-0,96	-1,53	40.205.668,00	6,43	1.387.800.811,45	2,90

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentab. Mês (%)	Rentab. Ano (%)	Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI	0,28	0,08	0,27	36.456.918,20	5,83	3.860.560.909,87	0,94
Sub-total Artigo 7º IV, Alínea a			1,50	-0,17	-0,19	178.511.060,98	28,54		

Artigo 7º VII, Alínea b (Fundos Renda Fixa "Crédito Privado")

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentab. Mês (%)	Rentab. Ano (%)	Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
BB	BB	BB PREV RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	4,63	-1,07	-0,98	4.112.905,05	0,66	620.319.436,86	0,66
Sub-total Artigo 7º VII, Alínea b			4,63	-1,07	-0,98	4.112.905,05	0,66		
Renda Fixa			8,42	-1,21	-1,66	449.888.189,28	71,92		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

RENTA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

28,08%

Artigo 8º II, Alínea a (Fundos de Ações)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentab. Mês (%)	Rentab. Ano (%)	Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
AZ QUEST	BEM	AZ QUEST ACOES FIC FIA	45,41	-2,40	-4,98	20.877.224,45	3,34	733.433.088,41	2,85
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL INSTITUCIONAL DIVIDENDOS FI DE AÇÕES	41,34	-4,15	-7,59	7.298.699,39	1,17	105.286.182,46	6,93
ITAU	ITAU	ITAU FOF RPI ACOES IBOVESPA ATIVO FICFI	44,48	-3,85	-6,10	41.922.203,85	6,70	941.584.140,74	4,45
AZ QUEST	BEM	AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC DE FIA	46,15	0,81	-1,12	20.174.140,54	3,23	1.438.962.044,80	1,40
WESTERN	BNP PARIBAS	WA ASSET VALUATION FIA	48,40	-4,47	-8,20	8.533.046,53	1,36	152.146.420,50	5,61
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIQ FIA	46,02	-2,53	-3,13	50.396.955,40	8,06	2.741.202.425,63	1,84
VINCI	CEF	FIC DE FI EM AÇÕES CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS	39,87	-4,31	-7,91	3.687.738,16	0,59	927.907.033,94	0,40
Sub-total Artigo 8º II, Alínea a			44,65	-2,69	-4,59	152.890.008,32	24,44		

Artigo 8º IV, Alínea a (Fundos de Participações)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentab. Mês (%)	Rentab. Ano (%)	Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
KINEA	KINEA	FICFIP KINEA PRIVATE EQUITY II..	61,99	0,56	0,55	5.067.775,16	0,81	35.981.203,77	14,08
KINEA	LIONS TRUST	KINEA PE IV FEEDER INST I FIP ME	54,16	31,43	30,97	17.681.994,81	2,83	282.027.838,10	6,27
Sub-total Artigo 8º IV, Alínea a			37,28	23,02	22,70	22.749.769,97	3,64		

Renda Variável e Investimentos Estruturados			38,77	0,02	-1,76	175.639.778,29	28,08		
Total			15,03	-0,86	-1,68	625.527.967,57	100,00		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira

				Política de Investimentos			Pró-Gestão Nível 2
Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Mínimo	Objetivo	Máximo	Limite Legal
Renda Fixa							
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	170.894.898,29	27,32	10,00	28,00	100,00	100,00
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	96.369.324,96	15,41	10,00	16,00	100,00	100,00
Artigo 7º IV, Alínea a	Fundos de Renda Fixa	178.511.060,98	28,54	0,00	25,30	50,00	50,00
Artigo 7º VII, Alínea b	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	4.112.905,05	0,66	0,00	0,70	15,00	15,00
	Total Renda Fixa	449.888.189,28	71,92				100,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados							
Artigo 8º II, Alínea a	Fundos de Ações	152.890.008,32	24,44	0,00	24,00	30,00	30,00
Artigo 8º IV, Alínea a	Fundos de Participações	22.749.769,97	3,64	0,00	3,50	5,00	5,00
	Total Renda Variável e Investimentos Estruturados	175.639.778,29	28,08				40,00

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo

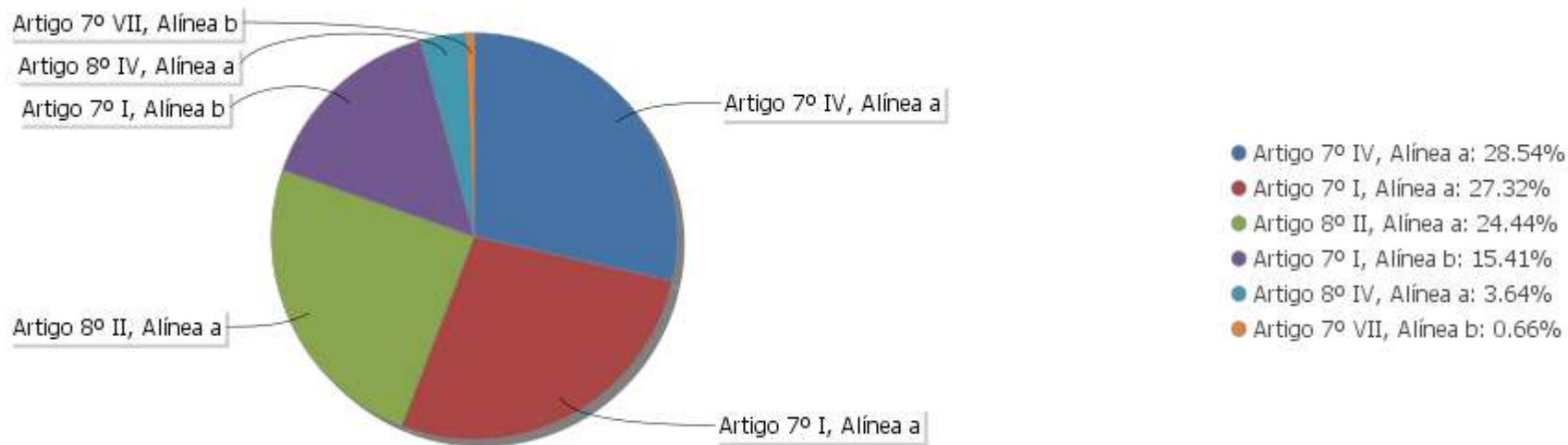
Estratégia Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	No Mês(R\$)	No Ano(R\$)
Artigo 7º I, Alínea a % do CDI	-2,33 -1.730,52	-3,19 -1.123,09	3,19 711,30	3,36 367,60	3,18 134,71	-4.074.867,33	-5.641.384,36
Artigo 7º I, Alínea b % do CDI	-1,14 -848,31	-1,57 -553,52	1,15 257,13	1,71 186,44	4,28 181,07	-1.110.865,26	-1.543.987,16
Artigo 7º IV, Alínea a % do CDI	-0,17 -124,07	-0,19 -66,87	0,55 123,36	0,42 46,42	2,24 94,67	-301.120,95	-339.798,87
Artigo 7º VII, Alínea b % do CDI	-1,07 -797,26	-0,98 -343,29	0,89 198,31	2,60 284,21	5,69 240,74	-44.591,80	-40.525,27
Artigo 8º II, Alínea a Var. IBOVESPA p.p.	-2,69 1,69	-4,59 2,96	2,05 1,00	6,71 -4,02	2,86 -2,77	-4.220.092,94	-7.350.365,28
Artigo 8º IV, Alínea a Var. IBOVESPA p.p.	23,02 27,40	22,70 30,25	23,04 21,99	15,45 4,72	12,59 6,96	4.257.412,77	4.208.582,44
BERTIOGA (Total)						-5.494.125,51	-10.707.478,50

Análise de Liquidez

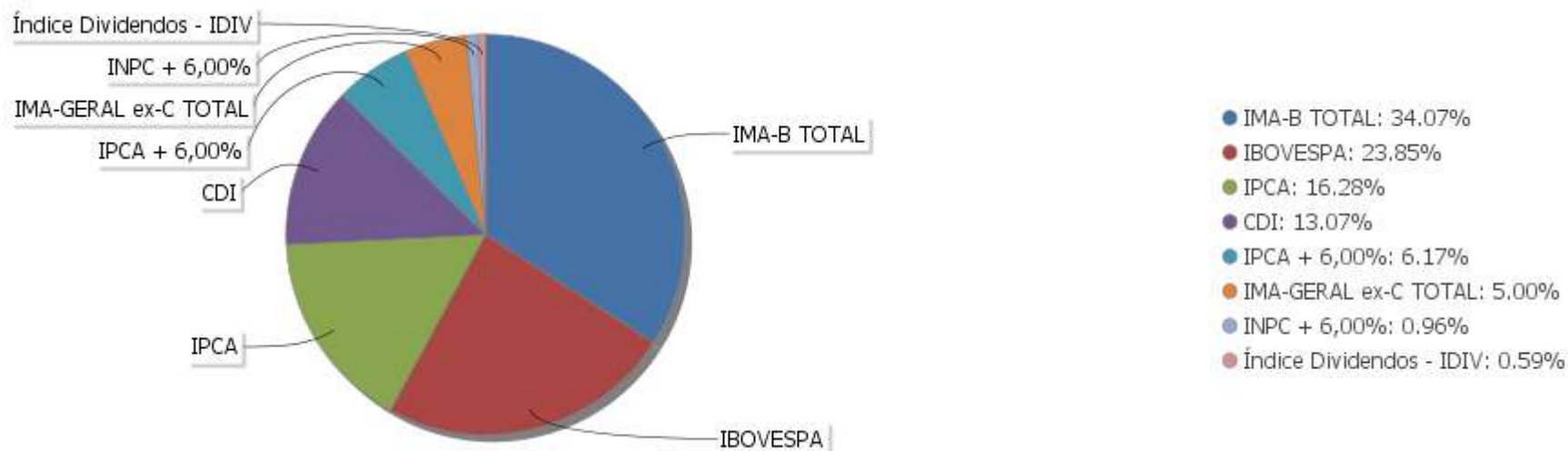
Período	Valor (R\$)	(%)	Valor Acumulado (R\$)	(%) Acum.
de 0 a 30 dias	330.435.363,73	52,83	330.435.363,73	52,83
de 31 a 365 dias	54.084.693,56	8,65	384.520.057,29	61,47
acima de 365 dias	241.007.910,28	38,53	625.527.967,57	100,00

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Artigo

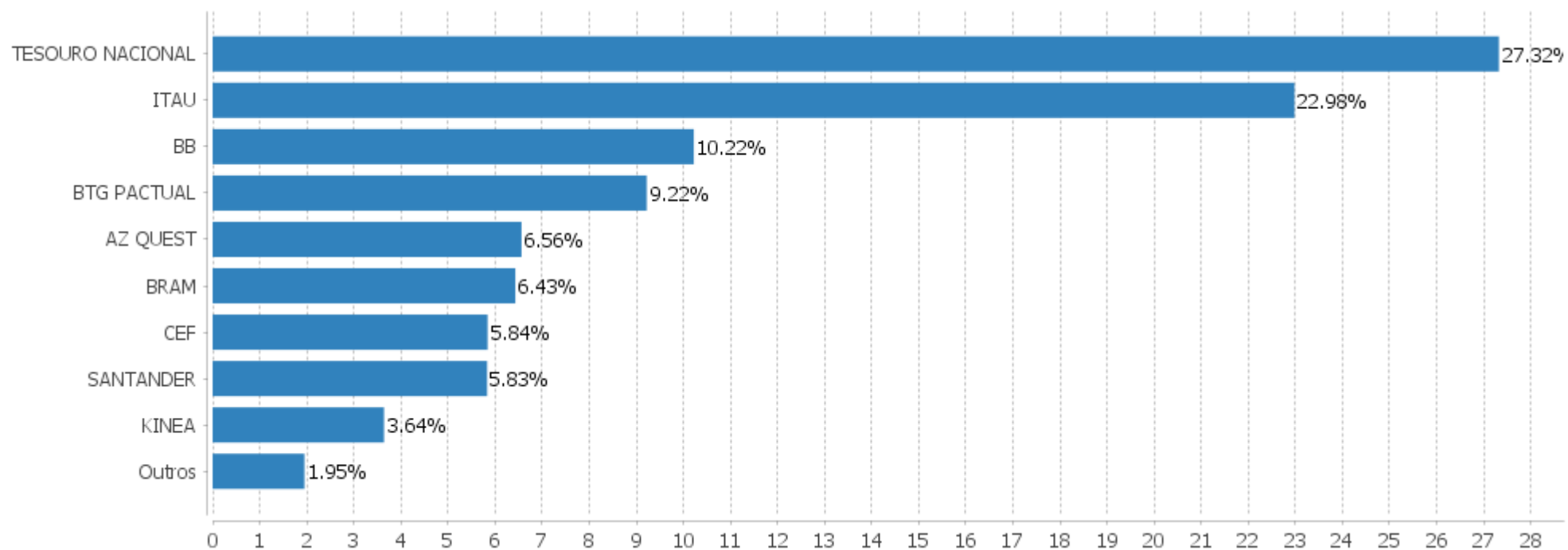


Alocação Por Estratégia



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Gestor



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2021	-0,82	-0,86											-1,68
IPCA + 5,47%	0,67	1,24											1,93
p.p. indexador	-1,50	-2,11											-3,61
2020	0,98	-1,02	-11,57	3,30	2,82	3,36	4,26	-1,37	-1,94	-0,52	3,57	4,22	5,06
IPCA + 5,89%	0,71	0,66	0,57	0,14	0,07	0,74	0,89	0,72	1,12	1,34	1,35	1,86	10,65
p.p. indexador	0,27	-1,68	-12,15	3,15	2,75	2,62	3,37	-2,09	-3,06	-1,87	2,22	2,36	-5,59
2019	4,65	-0,50	0,16	1,38	2,73	3,38	1,58	0,31	1,87	2,49	-0,78	2,81	21,87
IPCA + 6,00%	0,83	0,90	1,19	1,06	0,64	0,45	0,72	0,62	0,45	0,63	0,98	1,64	10,59
p.p. indexador	3,82	-1,39	-1,04	0,32	2,09	2,93	0,86	-0,31	1,42	1,86	-1,76	1,17	11,28
2018	4,47	0,74	0,98	-0,04	-4,30	-1,08	2,86	-1,15	0,17	6,78	0,37	1,36	11,27
IPCA + 6,00%	0,80	0,74	0,58	0,71	0,89	1,75	0,84	0,44	0,92	0,96	0,25	0,61	9,92
p.p. indexador	3,67	-0,00	0,40	-0,75	-5,19	-2,83	2,02	-1,60	-0,75	5,82	0,11	0,75	1,35
2017	2,46	3,79	0,60	-0,18	-1,48	0,41	6,44	2,39	2,45	-0,71	-1,44	1,85	17,56
IPCA + 6,00%	0,89	0,75	0,78	0,56	0,82	0,26	0,73	0,72	0,62	0,91	0,74	0,91	9,05
p.p. indexador	1,57	3,04	-0,19	-0,74	-2,30	0,16	5,71	1,67	1,83	-1,62	-2,18	0,95	8,52

PERFORMANCE SOBRE A META ATUARIAL

RELATÓRIO TRIMESTRAL

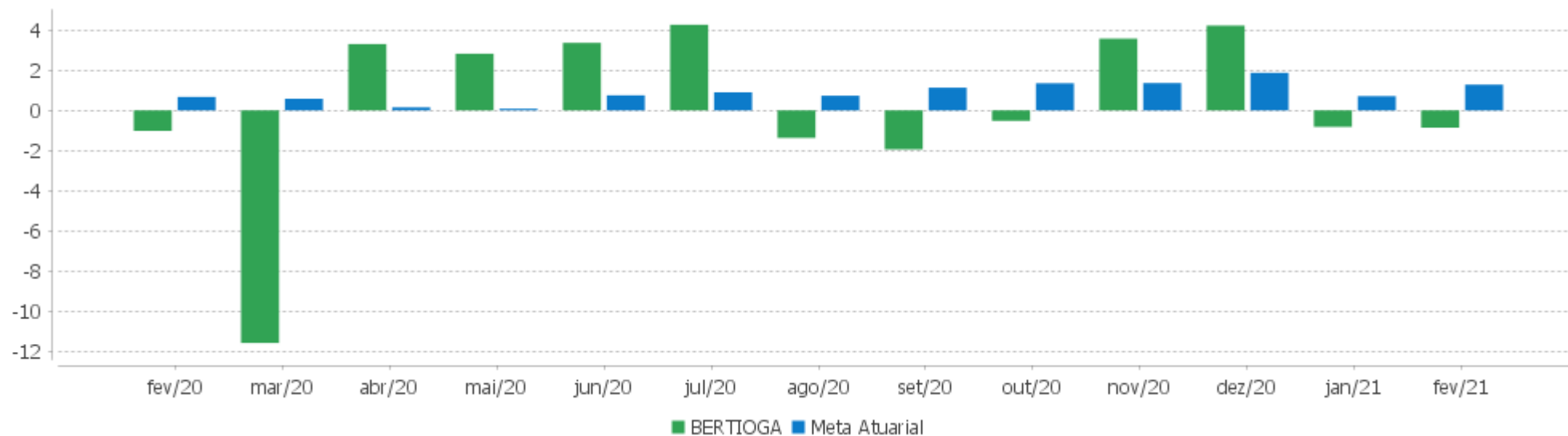
	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima da Meta Atuarial	28	56,00	03 meses	2,47	3,82	-1,35	6,10
Meses abaixo da Meta Atuarial	22	44,00	06 meses	3,52	7,83	-4,31	6,98
			12 meses	3,34	11,25	-7,91	15,03
			24 meses	20,89	22,60	-1,71	11,46
			36 meses	33,09	35,01	-1,92	10,21
			Desde 30/12/2016	64,66	49,50	15,16	10,71
	Rentabilidade	Mês					
Maior rentabilidade da Carteira	6,78	2018-10					
Menor rentabilidade da Carteira	-11,57	2020-03					

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução



Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Performance dos Fundos

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
BB PREV RF VII Var. IMA-B TOTAL p.p.	-0,01 1,50	0,27 2,63	1,48 -0,90	3,37 0,30	5,26 2,09	14,83 -6,90	26,37 -12,54
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI Var. IMA-GERAL ex-C TOTAL p.p.	-0,91 -0,09	-1,46 -0,20	0,88 0,05	0,90 0,09	2,59 0,03	14,34 0,43	25,55 0,55
BB PREV RF IPCA Var. IPCA + 6,00% p.p.	-0,58 -1,87	-0,56 -2,56	1,40 -2,51	2,04 -5,91	6,51 -4,92	22,01 -0,80	35,39 0,14
FI CAIXA BRASIL 2030 II TP RF Var. IMA-B TOTAL p.p.	-2,38 -0,87	-3,78 -1,42	1,54 -0,85	2,15 -0,92	3,34 0,17	22,62 0,89	36,72 -2,19
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI Var. INPC + 6,00% p.p.	-0,45 -1,69	-0,30 -2,28	1,31 -2,69	2,80 -5,59	5,57 -6,94	17,55 -6,36	39,30 2,78
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF.. Var. IMA-B TOTAL p.p.	-1,43 0,08	-1,59 0,76	0,90 -1,49	1,48 -1,59	5,42 2,25	22,33 0,59	35,74 -3,18
ITAU INSTITUCIONAL ALOCACAO DINAMICA RF FICFI Var. IPCA p.p.	0,06 -0,80	0,19 -0,92	0,40 -2,08	0,35 -4,60	2,45 -2,75	12,28 2,87	22,09 8,43
SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI % do CDI	0,08 58,63	0,27 94,03	0,53 117,16	0,63 69,15	1,96 83,01		
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA % do CDI	-0,96 -712,02	-1,53 -538,88	0,91 202,64	0,42 45,96	2,22 93,98	13,17 163,23	24,11 160,79
BB PREV RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI Var. IPCA + 6,00% p.p.	-1,07 -2,35	-0,98 -2,98	0,89 -3,02	2,60 -5,35	5,69 -5,74	17,51 -5,31	30,57 -4,68
NTN-B 150824 Var. IMA-B TOTAL p.p.	-1,42 0,10	-1,56 0,80	0,96 -1,43	1,61 -1,46	5,69 2,52	22,94 1,20	36,72 -2,19
NTN-B 150545 Var. IMA-B TOTAL p.p.	-1,87 -0,35	-3,40 -1,04	4,15 1,76	4,42 1,35	0,41 -2,75	23,99 2,25	43,06 4,15
NTN-B 150850 Var. IMA-B TOTAL p.p.	-2,49 -0,97	-4,64 -2,29	3,55 1,17	3,57 0,50	-1,47 -4,63	22,70 0,97	46,53 7,62
NTN-B 150535 Var. IMA-B TOTAL p.p.	-2,77 -1,25	-3,66 -1,31	3,63 1,25	3,66 0,59	3,06 -0,11	25,39 3,66	42,37 3,46
NTN-B 150523 Var. IMA-B TOTAL p.p.	-0,57 0,95	-0,53 1,82	1,45 -0,94	2,13 -0,94	6,72 3,55	22,49 0,76	36,29 -2,62
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIQ FIA Var. IBOVESPA p.p.	-2,53 1,85	-3,13 4,42	1,94 0,89	5,65 -5,09	10,28 4,65	37,75 22,63	62,91 33,99
WA ASSET VALUATION FIA	-4,47	-8,20	-0,62	4,57	3,11	14,08	27,44

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Var. IBOVESPA p.p.	-0,10	-0,66	-1,67	-6,16	-2,52	-1,04	-1,48
AZ QUEST ACOES FIC FIA	-2,40	-4,98	2,31	4,10	-4,06	12,03	27,68
Var. IBOVESPA p.p.	1,97	2,57	1,27	-6,63	-9,69	-3,09	-1,24
FIC DE FI EM AÇÕES CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS	-4,31	-7,91	0,72	9,47	-0,18	19,66	40,76
Var. Índice Dividendos - IDIV p.p.	0,89	2,11	2,69	1,82	3,35	2,32	3,47
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC DE FIA	0,81	-1,12	5,73	8,73	-4,31	38,63	63,50
Var. IBOVESPA p.p.	5,18	6,43	4,68	-2,00	-9,94	23,51	34,58
ITAU FOF RPI ACOES IBOVESPA ATIVO FICFI	-3,85	-6,10	1,76	9,34	3,30	19,79	35,48
Var. IBOVESPA p.p.	0,52	1,45	0,71	-1,39	-2,33	4,68	6,56
BTG PACTUAL INSTITUCIONAL DIVIDENDOS FI DE AÇÕES	-4,15	-7,59	-2,05	2,89	-3,71	16,07	24,95
Var. IBOVESPA p.p.	0,22	-0,04	-3,10	-7,85	-9,34	0,95	-3,96
KINEA PE IV FEEDER INST I FIP ME	31,43	30,97	31,30	27,48	18,66	110,57	
Var. IPCA + 6,00% p.p.	30,15	28,96	27,39	19,53	7,23	87,76	
FICFIP KINEA PRIVATE EQUITY II..	0,56	0,55	0,44	-12,05	-11,97	-18,00	-43,44
% do CDI	419,69	191,95	99,05	-1.316,12	-506,64	-223,06	-289,72
BERTIOGA	-0,86	-1,68	2,47	3,52	3,34	20,89	33,09
Var. IPCA + 6,00% p.p.	-2,15	-3,68	-1,44	-4,43	-8,09	-1,93	-2,16
CDI	0,13	0,28	0,45	0,92	2,36	8,07	14,99
IBOVESPA	-4,37	-7,55	1,05	10,73	5,63	15,12	28,92
INPC + 6,00%	1,24	1,98	4,00	8,39	12,51	23,91	36,52
IPCA + 6,00%	1,28	2,00	3,91	7,95	11,43	22,82	35,25

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Indexadores

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Renda Fixa							
IRF-M 1	0,04	0,08	0,39	0,94	3,08	9,80	17,36
IRF-M 1+	-2,01	-3,37	-0,43	-1,48	2,82	17,44	30,64
IRF-M TOTAL	-1,18	-1,97	-0,06	-0,58	3,01	15,23	26,69
IMA-B 5	-0,60	-0,49	1,33	2,75	6,23	19,15	31,19
IMA-B 5+	-2,33	-3,98	3,24	3,38	0,95	23,20	44,42
IMA-B TOTAL	-1,52	-2,36	2,38	3,07	3,16	21,74	38,91
IMA-C TOTAL	3,72	10,42	9,19	17,82	30,63	54,91	81,60
IMA-GERAL ex-C TOTAL	-0,83	-1,26	0,83	0,82	2,55	13,91	25,00
IMA-GERAL TOTAL	-0,69	-0,93	1,07	1,29	3,31	14,97	26,40
IDKA 2	-0,48	-0,33	1,40	2,72	6,95	18,92	31,03
IDKA 20	-2,69	-5,42	5,32	4,90	-1,91	24,76	54,08
CDI	0,13	0,28	0,45	0,92	2,36	8,07	14,99
Renda Variável							
IBOVESPA	-4,37	-7,55	1,05	10,73	5,63	15,12	28,92
IBRX 100	-3,45	-6,38	2,19	11,97	6,92	18,84	34,16
IBRX 50	-3,80	-6,48	2,33	12,81	8,13	15,27	27,76
SMALL CAP	-1,84	-5,21	1,92	9,84	2,20	38,68	54,97
IFIX	0,25	0,57	2,78	3,75	-2,61	18,56	24,88
Índice Consumo - ICON	-5,29		-1,83	-0,23	1,03	36,15	35,39
Índice Dividendos - IDIV	-5,21	-10,02	-1,98	7,65	-3,53	17,34	37,29
Indicadores Econômicos							
IPCA	0,86	1,11	2,48	4,95	5,20	9,41	13,66
INPC	0,82	1,09	2,57	5,37	6,22	10,38	14,73
IGPM	2,53	5,17	6,18	18,11	28,94	37,73	48,21
SELIC	0,13	0,28	0,45	0,92	2,36	8,07	15,00
Meta Atuarial							

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

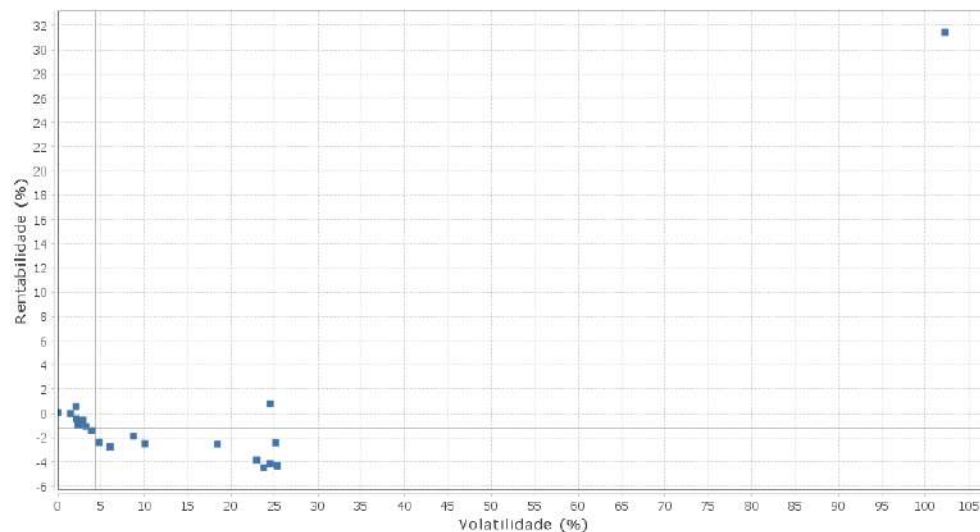
Movimentações

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
4	10/02/2021	SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI	2.980.000,00	0,00	104.519,83102200	28,5113358000
5	17/02/2021	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI	0,00	162.431,43	69.965,73373600	2,3215854580
6	17/02/2021	BB PREV RF VII	0,00	155.394,43	83.914,60196900	1,8518163270
7	18/02/2021	SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI	976.000,00	0,00	34.226,38913300	28,5160084000
8	19/02/2021	SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI	890.314,21	0,00	31.220,16777900	28,5172782000
9	25/02/2021	SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI	0,00	2.090.000,00	73.278,68356900	28,5212548000
10	26/02/2021	SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI	1.480.000,00	0,00	51.888,76743800	28,5225507000
Total						

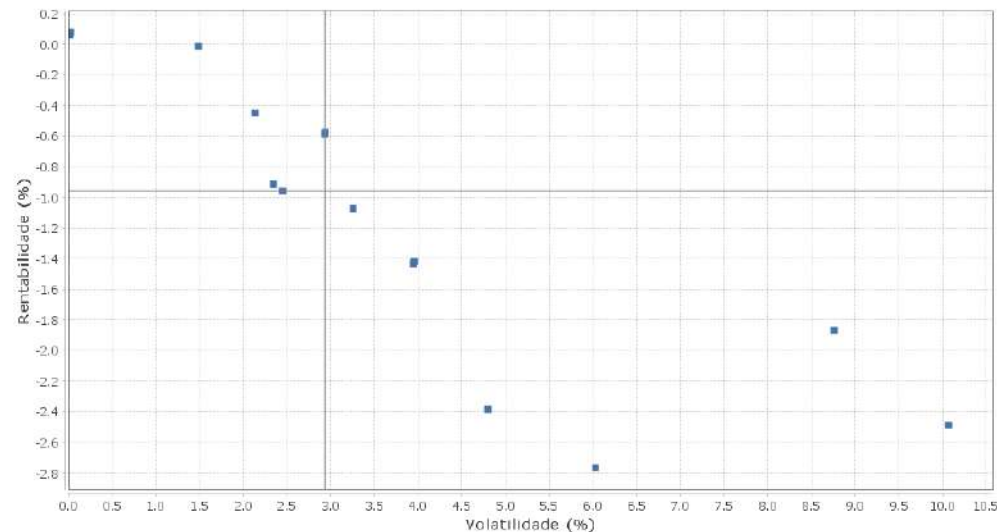
EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Risco - Dispersão

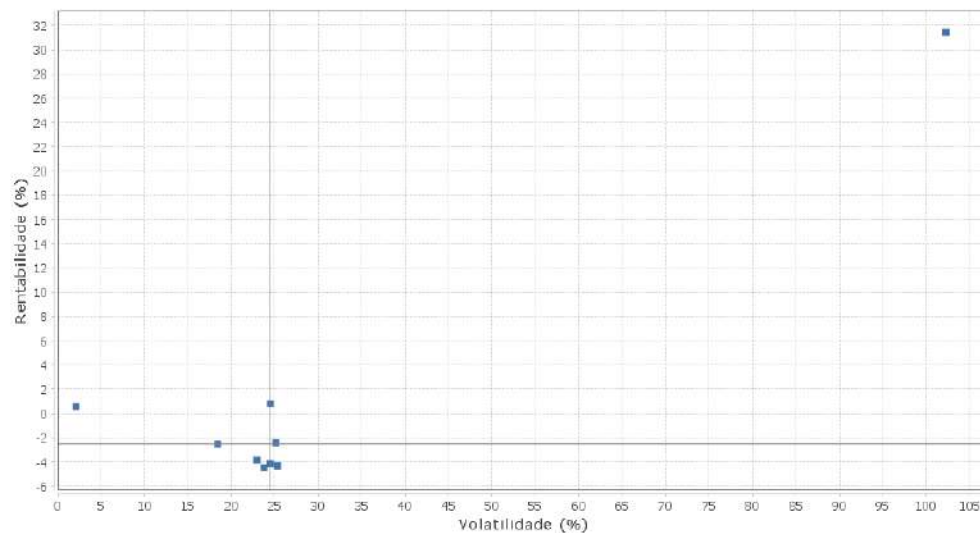
BERTIOGA - No Mês



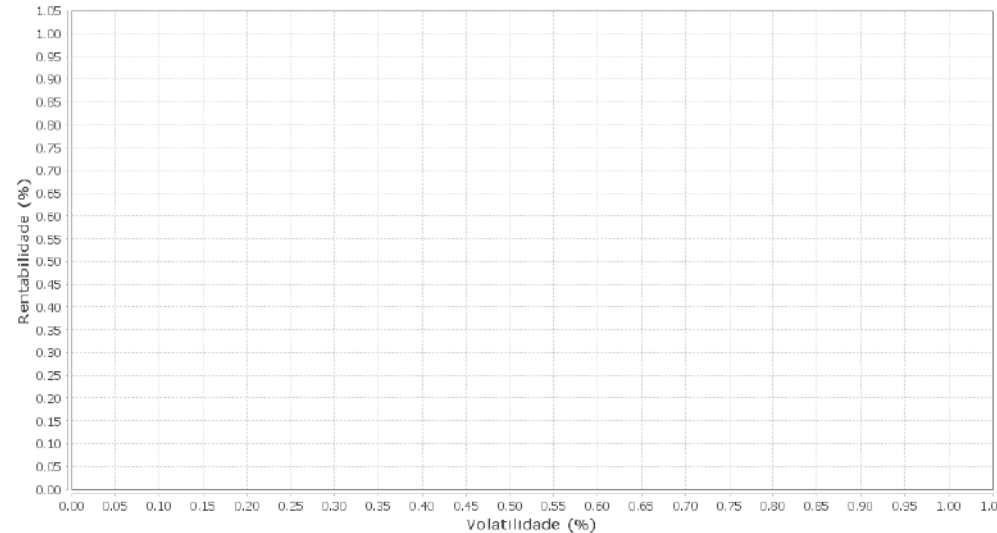
Renda Fixa - No Mês



Renda Variável e Investimentos Estruturados - No Mês



Investimentos no Exterior - No Mês



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Horizonte: 21 dias / Nível de Confiança: 95,0%

Value-At-Risk (R\$): 19.707.867,52

Value-At-Risk: 3,15%

Ativo	Estratégia	Volatilidade	VaR	CVaR	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
ITAU INSTITUCIONAL ALOCACAO DINAMICA RF FICFI	Artigo 7º IV, Alínea a	0,02	0,04	0,00	-4,19	0,06	101.848.474,78	16,28
SANTANDER FIC FI SOBERANO RF REF DI	Artigo 7º IV, Alínea a	0,02	0,07	0,00	-2,38	0,08	36.456.918,20	5,83
BB PREV RF VII	Artigo 7º I, Alínea b	1,49	0,80	0,00	-0,10	-0,01	5.710.094,40	0,91
FICFIP KINEA PRIVATE EQUITY II..	Artigo 8º IV, Alínea a	2,11	0,57	0,00	0,20	0,56	5.067.775,16	0,81
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI	Artigo 7º I, Alínea b	2,13	1,08	0,01	-0,27	-0,45	6.033.306,12	0,96
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	Artigo 7º I, Alínea b	2,35	1,31	0,05	-0,45	-0,91	31.280.431,63	5,00
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	Artigo 7º IV, Alínea a	2,45	1,44	0,06	-0,45	-0,96	40.205.668,00	6,43
BB PREV RF IPCA	Artigo 7º I, Alínea b	2,93	1,31	0,02	-0,25	-0,58	16.820.236,61	2,69
NTN-B 150523	Artigo 7º I, Alínea a	2,93	1,31	0,03	-0,24	-0,57	22.527.052,06	3,60
BB PREV RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	Artigo 7º VII, Alínea b	3,25	1,27	0,01	-0,37	-1,07	4.112.905,05	0,66
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF..	Artigo 7º I, Alínea b	3,94	1,62	0,03	-0,40	-1,43	19.754.475,00	3,16
NTN-B 150824	Artigo 7º I, Alínea a	3,95	1,63	0,02	-0,39	-1,42	10.327.763,17	1,65
FI CAIXA BRASIL 2030 II TP RF	Artigo 7º I, Alínea b	4,80	2,79	0,05	-0,53	-2,38	16.770.781,20	2,68
NTN-B 150535	Artigo 7º I, Alínea a	6,03	3,48	0,43	-0,48	-2,77	115.994.341,47	18,54
NTN-B 150545	Artigo 7º I, Alínea a	8,76	4,27	0,04	-0,23	-1,87	9.582.200,80	1,53
NTN-B 150850	Artigo 7º I, Alínea a	10,07	4,60	0,06	-0,26	-2,49	12.463.540,79	1,99
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIQ FIA	Artigo 8º II, Alínea a	18,43	9,67	0,68	-0,14	-2,53	50.396.955,40	8,06
ITAU FOF RPI ACOES IBOVESPA ATIVO FICFI	Artigo 8º II, Alínea a	22,95	10,66	0,67	-0,17	-3,85	41.922.203,85	6,70
WA ASSET VALUATION FIA	Artigo 8º II, Alínea a	23,75	10,32	0,13	-0,19	-4,47	8.533.046,53	1,36
BTG PACTUAL INSTITUCIONAL DIVIDENDOS FI DE AÇÕES	Artigo 8º II, Alínea a	24,49	11,08	0,12	-0,18	-4,15	7.298.699,39	1,17
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC DE FIA	Artigo 8º II, Alínea a	24,53	12,27	0,35	0,03	0,81	20.174.140,54	3,23
AZ QUEST ACOES FIC FIA	Artigo 8º II, Alínea a	25,14	12,13	0,35	-0,10	-2,40	20.877.224,45	3,34
FIC DE FI EM AÇÕES CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS	Artigo 8º II, Alínea a	25,33	11,12	0,05	-0,18	-4,31	3.687.738,16	0,59
KINEA PE IV FEEDER INST I FIP ME	Artigo 8º IV, Alínea a	102,28	1,21	-0,00	0,31	31,43	17.681.994,81	2,83

RESOLUÇÃO Nº XX/2021 – C.A./BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto nos artigos 111, I, e 103, II da Lei Complementar 95/2013 e redação dada pelas Leis 101/2014 e 119/2015; c/c Resolução CMN 3.922/10, com alteração dada pela Resolução CMN 4695/18 e considerando aprovação pelo Comitê de Investimentos de minuta de alteração da Resolução C.A./BERTPREV nº XX/2021, que disciplina o credenciamento de instituições financeiras, com edição de nova resolução acerca do tema e deliberação do referido conselho administrativo em reunião ocorrida em ***/***/***, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º Por esta Resolução fica disciplinado o processo administrativo de credenciamento das instituições financeiras e de aplicações financeiras dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga/SP.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 2º Ficam estabelecidas as regras para credenciamento anual de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para eventual realização de operações que envolvam aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga (RPPS), baseando-se principalmente nos parâmetros previstos no § 3º do artigo 1º da Resolução CMN 3.922/10 ou outro que vier a substituí-la."

Art. 3º. O credenciamento será realizado a cada 12 (doze) meses, contados da data do último procedimento e não representa, em hipótese alguma, garantia ou compromisso de alocação de recursos previdenciários junto à instituição

credenciada, sendo expedidos os atestados ou preenchidos os termos de credenciamento, nos termos previstos nos artigos subsequentes e Anexos da presente Resolução.

§ 1º - Aplica-se o mesmo prazo ao primeiro credenciamento realizado.

EXCLUSÃO DO § 2º VIGENTE.

§ 2º. Detectada alguma situação que implique no reconhecimento de que o credenciado deixa de satisfazer as exigências da presente Resolução, será expedida imediata notificação à empresa para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, prorrogável por igual período à critério do BERTPREV**, promova as necessárias regularizações, impedindo novas aplicações ao fim do prazo e a manutenção do investimento dependerá da sua peculiaridade e da análise da conjuntura econômica.

** INCISO I VIGENTE ABSORVIDO NO § 2º.

§ 3º O cancelamento ocorrerá quando for verificada qualquer circunstância que impeça ou inviabilize a empresa credenciada para o desempenho de suas atividades, obrigando ao resgate integral do investimento, não descartada a adoção das medidas judiciais necessárias para garantir a antecipação da liquidação financeira."

Art. 4º A entidade credenciante deverá requerer por escrito, firmado por seu representante legal, bem como apresentar a seguinte documentação necessária ao credenciamento:

I- Para credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora que cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º do artigo 15 a Resolução CMN 3.922/10:

a) Termo de Análise de Credenciamento, conforme Anexo I, até os quadros indicados a partir do campo II – Instituição a ser Credenciada;

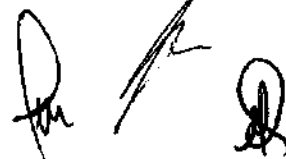
- b) Relação atualizada das instituições reconhecidas pelo BACEN e/ou Ministério da Fazenda, de atendimento ao disposto no dispositivo previsto no inciso I;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação com a Administração Pública, conforme Anexo II;
- d) Termo de Análise de Fundos de Investimento, conforme Anexo III;
- e) Comprovação de prestação de serviços com bom padrão de qualidade na área de atuação em investimentos financeiros de RPPS, mediante apresentação de atestados ou declarações em número mínimo de 3 (três), emitidos (as) por unidades gestoras de RPPS, com prazo não superior 1(um) ano, a contar do pedido, ou outro que venha suprir tal necessidade.

§ 1º – O BERTPREV, por meio das áreas de atuação na avaliação do credenciamento, deverá emitir parecer final e preencher os demais campos, a partir do campo III do Anexo I.

§ 2º - No caso de renovação do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nas alíneas "c" e "e". (ACRÉSCIMO)

II- Para credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora, não selecionadas nos termos do inciso I:

- a) Termo de Análise de Credenciamento, conforme Anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação com a Administração Pública, conforme Anexo II;
- c) Termo de Análise de Fundos de Investimento, conforme Anexo III;
- d) Comprovação de prestação de serviços com bom padrão de qualidade na área de atuação em investimentos financeiros de RPPS, mediante apresentação de atestados ou declarações em número mínimo de 3 (três), emitidos (as) por unidades gestoras de RPPS, com prazo não superior 1(um) ano, a contar do pedido, ou outro que venha suprir tal necessidade.



§ 1º – O BERTPREV, por meio das áreas de atuação na avaliação do credenciamento, deverá emitir Atestado de Credenciamento, conforme Anexo V.

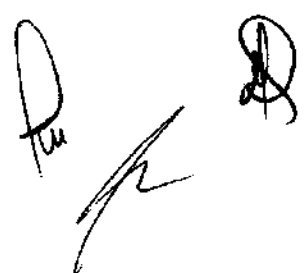
§ 2º. No caso de renovação do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nas alíneas "b" e "d".
(ACRÉSCIMO)

III. Para credenciamento de Distribuidor/ Agente Autônomo de Investimentos apto à Distribuição de fundos de Investimento para o RPPS:

- a) Termo de Análise de Credenciamento, conforme Anexo VI, preenchido até o Campo VI;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação com a Administração Pública, conforme Anexo II;
- c) Termo de Análise de Fundos de Investimento, conforme Anexo III;
- d) Comprovação de prestação de serviços com bom padrão de qualidade na área de atuação em investimentos financeiros de RPPS, mediante apresentação de atestados ou declarações em número mínimo de 3 (três), emitidos (as) por unidades gestoras de RPPS, com prazo não superior 1(um) ano, a contar do pedido, ou outro que venha suprir tal necessidade.

Parágrafo único – No caso de renovação do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nas alíneas "b" e "d".
(ACRÉSCIMO)

IV. O BERTPREV, por meio das áreas de atuação na avaliação do credenciamento, deverá emitir parecer final e preencher os demais campos, a partir do campo VII do Anexo VI.



Art. 5º. Para o caso de aplicações financeiras em fundos de investimentos, fica a instituição requerente incumbida de comunicar às demais pessoas jurídicas que atuam junto ao mesmo para que todos providenciem o seu credenciamento. "

Art. 6º O procedimento administrativo aberto para credenciamento deverá ser utilizado para o controle, monitoramento e arquivo de todos os documentos e atos ora
regrados."

"Art. 7º A aprovação do pedido de credenciamento dependerá de pareceres favoráveis da Coordenação Jurídico-Previdenciária, com relação à regularidade fiscal dos requerentes; comprovação de prestação de serviços de boa qualidade e verificação da Declaração prevista no Anexo II, quando couberem, cabendo o restante da análise das informações previstas nos Anexos integrantes da presente Resolução, conjuntamente, à Coordenação Administrativo-Financeiro e Comitê de Investimentos, cabendo ao representante legal do RPPS a decisão final devidamente fundamentada e a emissão do respectivo Atestado.

§ 1º Considerando necessária a complementação ou correção de documentação emitida exclusivamente pelo interessado, será aberto prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação feita pela Coordenação Administrativo-Financeira do BERTPREV para adoção de providências, sob pena de arquivamento.

§ 2º Constatada alguma fraude ou simulação, ficará sujeito ao cancelamento do processo de credenciamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º Havendo qualquer alteração em qualquer dos documentos e situações elencados na presente Resolução durante o interstício do credenciamento, deverá o BERTPREV ser imediatamente comunicado pela Instituição credenciada.

Parágrafo único. A relação das instituições credenciadas estará disponível para consulta no sítio do BERTPREV na rede mundial de computadores.

Art. 9º. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento daquele que deixar de satisfazer as exigências da presente Resolução.

§ 1º A suspensão ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação para regularização, impedindo novas aplicações e a manutenção do investimento dependerá de análise da conjuntura econômica.

§ 2º O cancelamento ocorrerá quando for verificada qualquer circunstância que impeça ou inviabilize a administradora ou gestora no desempenho de suas atividades, obrigando ao resgate integral do investimento, não descartada a adoção das medidas judiciais necessárias para garantir a antecipação da liquidação financeira.

Art. 10. O ato inaugural do procedimento que visa aplicação financeira dos recursos previdenciários será o prévio credenciamento da instituição proponente, cujas lâminas, regulamentos, prospectos e congêneres dos investimentos propostos devem estar enquadrados na legislação federal em vigor que disciplina as aplicações financeiras dos ativos de Regimes Próprios de Previdência Social, materializados por meio do Anexo III - Termo de Análise de Fundos de Investimento, para posterior análise do Comitê de Investimentos.

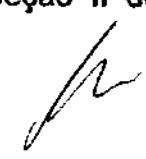


Art. 11. De posse do material entregue, o Comitê de Investimentos deverá avaliar comparativamente a composição da carteira de investimentos do BERTPREV, detectando possíveis semelhanças de papéis com os investimentos já contratados e, caso ache necessário, poderá solicitar documentação adicional e/ou realizar visitas às instituições proponentes para maiores informações e esclarecimentos.

Art. 12. Cumprido o disposto no artigo anterior, é obrigatória ao Comitê de Investimentos a consulta formal à empresa de Consultoria de Investimentos contratada pelo BERTPREV, para fins de elaboração de relatório de análise de enquadramento e avaliação do investimento e, acusada a resposta, deliberará acerca do interesse e a viabilidade do investimento, considerando o cumprimento da Política de Investimentos em vigor.



Art. 13. No caso de aplicação em Títulos Públicos Federais, além das prescrições contidas nos artigos 11 e 12, deverá ser observada a Seção II do presente Capítulo.



Seção I
Dos Procedimentos para Realização das Aplicações em Fundos de Investimentos

Art. 14. Cumpridas todas as etapas anteriores, inclusive o credenciamento em boa ordem, o Comitê de Investimentos avaliará as informações e estando em conformidade, deliberará em reunião própria com registro em ata, o montante a ser aportado no investimento com a emissão do respectivo APR – Autorização de Aplicação e Resgate, ou outro que vier a substituí-lo, correspondente aos atos para realização da operação

§ 1º Após deliberação o Comitê encaminhará a documentação pertinente do investimento mediante protocolo à Presidência do BERTPREV para providências.

§ 2º Tratando-se de aportes em investimentos já constantes da carteira do instituto, será encaminhado somente APR e cópia da ata correspondente.

Art. 15. Recebida a documentação pela Presidência, será aberto processo específico de cada um dos Fundos de Investimentos para arquivo de todos os documentos pertinentes e atos deste, mantendo seu histórico e controle individualizados, atendendo inclusive como subsídio às necessidades futuras nas auditorias externas.

§ 1º Aberto o expediente mencionado no caput, a Presidência do BERTPREV encaminhará o mesmo à Coordenação Administrativo-Financeira para providências cabíveis e necessárias à realização da operação, com os atos administrativos subsequentes segundo as competências e funções estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/13 ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Realizados todos os procedimentos do parágrafo anterior, os autos deverão ser restituídos à Presidência visando homologação.

§ 3º Durante toda a aplicação financeira, deverá o respectivo procedimento administrativo ser instruído com os documentos financeiros gerados, para fins de arquivo e de subsídio para auditorias externas.

Art. 16. No caso de aplicações financeiras em cotas de fundos de investimentos com cobrança de taxa de desempenho, deverão ser observados os seguintes critérios adicionais à regulamentação pertinente emanada pelos órgãos fiscalizadores:

I- Que o pagamento tenha a periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;

II- Que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;

III- Que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração;

IV- Que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de taxa de performance quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

Seção II

Dos Procedimentos para Realização de Aplicações Financeiras em Títulos Públicos Federais – TPFS

Subseção I – Definições para Compra

Art. 17. Os procedimentos que visam às operações de aplicações financeiras dos recursos previdenciários em Títulos Públicos Federais - TPF's deverão observar as determinações constantes desta resolução e todos os atos praticados serão registrados em ata de reunião conjunta do Comitê de Investimentos, da Presidência do BERTPREV e da Coordenação Administrativo-Financeira, específica para esse fim, cada um respondendo diretamente às deliberações da sua área de atuação.

Parágrafo único. Na abertura dos trabalhos deverão ser estabelecidos:

I- O volume financeiro máximo admitido para as operações e a taxa mínima de atratividade posicionada no intervalo indicativo correspondente ao vencimento escolhido;

II- A indicação do período de liquidação, e

III- A eleição das instituições financeiras aptas a participarem do certame, observadas as prescrições contidas nos artigos seguintes.

Art. 18. As operações de negociações de Títulos Públicos Federais deverão ser realizadas por instituição financeira credenciada como "dealers" do mercado primário independente de vencimento e tipo de título por tratarem-se de instituições de solidez e confiabilidade pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e Banco Central do Brasil - BACEN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/dealers> ou outro que vier a substituí-lo), que obrigatoriamente utilize plataforma eletrônica aceita pelas duas instituições e esteja credenciada no BERTPREV.

Art. 19. A remuneração dos títulos públicos deverá sempre exceder a meta atuarial estipulada na política de investimentos vigente, levando em consideração ainda as despesas com a realização da operação tais como *spread*, custódia e outras pertinentes.

Art. 20. Para estabelecer o intervalo indicativo das taxas praticadas, o comitê de investimentos utilizará o Relatório das Taxas dos Títulos Públicos da ANBIMA, em especial as NTN-B praticadas no dia anterior, que balizarão as decisões de aplicação e definição da taxa mínima de atratividade para qualquer operação de compra de títulos públicos.

Parágrafo único. Diante da dinâmica diária de mercado, tal taxa deverá ser ajustada e avaliada no momento da aquisição levando em consideração a disponibilidade dos recursos necessários:

I- Em D0 quando há disponibilidade imediata;

II- Em D+1 quando a operação é realizada no ato e liquidada financeiramente no dia útil subsequente.

Art. 21. O comitê de investimentos deverá respeitar os limites fixados na política de investimentos vigente, observado o relatório de Investimentos do

BERTPREV que acompanhe a evolução patrimonial e o percentual dos enquadramentos legais, determinando, então, os montantes a serem adquiridos e os vencimentos dos Títulos Públicos Federais.

§ 1º As indicações contidas no *caput* deverão estar devidamente balizadas no relatório de Estudo de Solvência, *Asset Liability Management - ALM* ou outro semelhante, elaborado por Consultoria de Investimentos contratada pelo BERTPREV, que permita identificar o fluxo de caixa previdenciário ao longo do tempo para determinar o enquadramento das necessidades dos montantes e períodos de desembolso para cobertura de compromissos futuros.

§ 2º Poderá ser utilizado ainda o relatório do Cálculo Atuarial:

I- Isoladamente, caso sua elaboração seja mais recente aos estudos mencionados no *caput*;

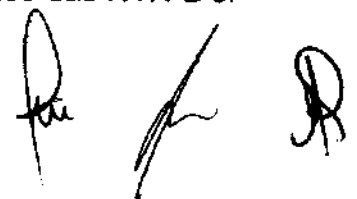
II- Complementar, caso a sua elaboração seja anterior aos mesmos e para uma maior fundamentação decisória;

Art. 22. Em qualquer operação de aquisição de Títulos Públicos Federais, os mesmos deverão ser custodiados em nome do BERTPREV em instituição contratada anteriormente para esse fim.

Subseção II – Operação de Compra

Art. 23. Serão enviados simultaneamente convites no mínimo para 03 (três) instituições financeiras, com os detalhes de proposta de aquisição de Títulos Públicos Federais, informando o montante, a espécie de título, o vencimento e a modalidade de liquidação da operação, para elaboração de respostas pelas instituições com a oferta das taxas remuneratórias truncadas na quarta casa decimal, no prazo máximo estabelecido no convite, a contar do horário de envio constante no documento eletrônico (e-mail).

Art. 24. Recebidas as propostas dos participantes dentro do prazo, será julgada e considerada vencedora a maior taxa oferecida para o caso das NTN-B's.



§ 1º A critério dos presentes na reunião de aquisição, poderá ser suspenso ou cancelado o certame se não atendidas as taxas pretendidas ou qualquer outro motivo que justificadamente possa de alguma forma expor a riscos ou prejuízos decorrentes da realização da operação.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas recebidas fora do prazo estabelecido.

§ 3º Serão consideradas desistentes as instituições que não apresentarem propostas.

§ 4º Havendo empate, será aberta nova negociação entre as instituições.

§ 5º Encerrado o prazo para recebimento das propostas, imediatamente será julgado e ordenada a compra à instituição vencedora, replicando a informação da taxa ofertada e solicitando o envio da confirmação da operação para comunicação e registro no SELIC à custódia dos títulos públicos, solicitando as seguintes informações:

- I- Adquirente: BERTPREV;
- II- Operação: COMPRA de TÍTULO PÚBLICO FEDERAL;
- III- Espécie: (um dos tipos existentes, a exemplo de NTN-B, NTN-C e assim sucessivamente);
- IV- Vencimento do Título Público Federal;
- V- Taxa ofertada (%);
- VI- Quantidade;
- VII- Valor do Preço Unitário (PU);
- VIII- Valor total;
- IX- Registro;
- X- Liquidação;
- XI- Códigos BACEN e ISIN;
- XII- Dados para registro: BANCO; CNPJ; CONTA SELIC.

Art. 25. Concretizada a operação, caso os recursos ainda não estejam disponibilizados, serão indicados os fundos para disponibilização dos recursos necessários à liquidação financeira em D+1, com a emissão dos respectivos APR's

até às 13:00h e na sequência até às 15:00h do mesmo dia o BERTPREV comunicará às instituições financeiras envolvidas todas as movimentações a serem realizadas para finalizar a operação.

Art. 26. Será aberto processo administrativo específico de cada uma das operações envolvendo Títulos Públicos Federais, para arquivo de todos os documentos pertinentes e atos deste, mantendo seu histórico e controle individualizados, atendendo inclusive como subsídio às necessidades futuras nas auditorias externas.

Parágrafo único. São documentos obrigatórios a serem insertos no processo administrativo:

- I- Relatório FOCUS do Banco Central atualizado;
- II- Relatório das Taxas dos Títulos Públicos da ANBIMA, em especial as NTN-B praticadas no dia anterior ao da avaliação comprovando as taxas atrativas realizadas;
- III- Relatório de Investimentos do RPPS que acompanhe o percentual de enquadramento do volume de aplicações em Títulos Públicos perante a Política de Investimentos e legislação vigente;
- IV- Cópia do Relatório elaborado pela consultoria financeira sobre a intenção de aquisição dos TP's;
- V- Cópia do Relatório do Estudo de Solvência, ALM ou semelhante elaborado pela consultoria financeira que demonstre o fluxo de caixa previdenciário;
- VI- Cópia da Ata do Comitê de Investimentos com deliberação dos parâmetros da aquisição;
- VII- Cópia da Ata Conjunta do Comitê de Investimentos, Coordenação Financeira e Presidência do BERTPREV, com o registro dos detalhes da operação e execução da aquisição;
- VIII- Cópia das comunicações e documentações realizadas com as instituições financeiras: cotações, informe de vencedor, comunicação de custódia;
- IX- Atestado do BERTPREV, conforme Art. 28;
- X- Cópia das APR's - Autorizações de Aplicação e Resgate, no caso das operações de resgate, conforme Art. 26;
- XI- Cópia da APR - Autorizações de Aplicação e Resgate de aplicação nos Títulos Públicos Federais;

XII- Planilhas de Negociação dos TPF's no Mercado Secundário disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, no sítio da Internet (<http://www4.bcb.gov.br/pom/demab/negociacoes/apresentacao.asp> ou outro que vier a substituí-lo).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Nos processos de aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverá estar contido atestado da PRESIDÊNCIA do BERTPREV, evidenciando a sua compatibilidade com os compromissos e obrigações presentes e futuras do regime.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também para operações com Títulos Públicos Federais.

Art. 28. Os recursos previdenciários recebidos mensalmente pelo BERTPREV deverão ser aplicados assim que disponíveis em fundos de investimentos já integrantes da carteira de investimentos, conforme deliberação indicativa do Comitê de Investimentos, contida em ata, cabendo comunicação imediatamente ao Comitê para emissão de APR.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput também para os casos de resgates para cumprimento dos compromissos rotineiros e ordinários do BERTPREV.

Art. 29. A atuação das Corretoras junto ao BERTPREV será apenas e exclusivamente em negociação de Títulos Públicos Federais – TPFs, na condição de dealers, nos termos do artigo 19 da presente Resolução.

Art. 30. A remuneração dos títulos públicos deverá ter como limite mínimo a taxa indicativa ANBIMA do dia útil anterior à data da compra, desde que não seja inferior a 1% da meta atuarial, levando em consideração ainda as despesas com a realização da operação tais como spread, custódia e outras pertinentes."

Art. 31. A qualquer tempo poderão ser solicitadas pelos Conselhos Administrativo e Fiscal do BERTPREV informações adicionais acerca dos temas disciplinados na presente Resolução.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 19/02/2021.



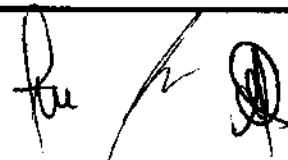
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do Conselho Administrativo



ANEXO I



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (constantes em lista)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2019		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS			
Cargo		E-mail	Telefone
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
SIM ☐		NÃO ☐	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			



WJ:

Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal		
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		

III - Parecer final quanto ao credenciamento da instituição:		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:		
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		CNPJ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar papel timbrado da empresa)

A instituição financeira _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de credenciamento no BERTPREV, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, especialmente penalidades de suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal



ANEXO III

U9:

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)				
Nome Fundo				CNPJ:
Administra dor		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Custodiant e				CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010				
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"		
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"		
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"		
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III		
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"		
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"		
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"		
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I		
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II		
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição		
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA				
2. Regulamento				
3. Lâmina de Informações essenciais				
4. Formulário de informações complementares				
5. Perfil Mensal				
6. Demonstração de Desempenho				

19

7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das Informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre			





19

outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	
Análise de fatos relevantes divulgados:	
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade de (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018						
2017						
2016						
2015						
2014						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

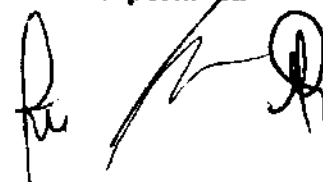
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL

[Handwritten signatures and marks]

12

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1.		
	2.		
	3.		
			
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			

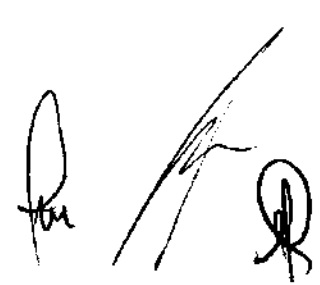
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.



uf-

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

~



ANEXO IV

19

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO (não constantes de lista)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		/2018	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

29

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?			

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal*			
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			
7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):

19.

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2018						

19

Dez/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						
Dez/2014						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Informações sobre a
Política de Distribuição:

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/ge stão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I, "c"							
Art. 7º, III, "a"							
Art. 7º, III, "b"							
Art. 7º, IV, "a"							
Art. 7º, IV, "b"							
Art. 7º, VII, "a"							
Art. 7º, VII, "b"							
Art. 7º, VII, "c"							
Art. 8º, I, "a"							
Art. 8º, I, "b"							
Art. 8º, II, "a"							
Art. 8º, II, "b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV, "a"							
Art. 8º, IV, "b"							
Art. 8º, IV, "c"							

W9:

Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

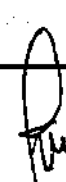
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento





WJ:

		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

~



ANEXO V

WA:

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	

		Data:	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

UA





ANEXO VI

uf:

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR	
Análise de Agente Autônomo de Investimentos	
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	/20xx
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastro obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento analisado	Data do	Data de

19

	documento	validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
.....		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	

[Handwritten signatures and marks]

12

V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII - CONCLUSÃO DA ANÁLISE
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de

49

Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E - Outros critérios de análise:			
Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura





MINUTA DE PL

PROJETO DE LEI Nº /2021.

"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 95/13, 129/95 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Bertioga, Engenheiro Caio Arias Matheus, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos à LC 95/13, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º. (. . .)

§ 1º. (. . .)

*VI - os recursos previdenciários poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e normas estabelecidas em legislação municipal, **previamente discutidas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo do BERTPREV**, assegurando remuneração compatível com critérios atuariais e preservação de riscos de insolvência.*

"Tal acréscimo à redação em vigor, dada pela LC 153/2020, dá-se em função, de, primeiro, a PMB ter acrescido ao texto original enviado o ano passado, em minuta aprovada pelo Conselho, a expressão "e normas estabelecidas em legislação municipal". **Inovação da PMB**, e, por conta disso, considerando

envolver a gestão de recursos previdenciários do RPPS, nada mais natural e justo que os colegiados responsáveis por ela participem das discussões.

Art. 18-A. Aprovado em 27/09/2018

Art. 18-A. Observado o disposto no artigo 126, III, "h", desta lei, o BERTPREV promoverá convite aos segurados, aposentáveis em determinado período vincendo, à participação em cursos, eventos, palestras, programações e congêneres visando a preparação para a aposentadoria, e, para os interessados e inscritos, fica assegurado o abono da ausência ao serviço durante o período de participação pela sua chefia imediata, mediante declaração de presença expedida pelo BERTPREV.

Parágrafo único. O BERTPREV encaminhará à Secretaria ou chefia imediata a relação de segurados abrangidos, com a indicação de dias e horários da realização dos eventos, com antecedência mínima de 30 dias, para fins de organização do expediente administrativo.

Viabilização do programa pré-aposentadoria, no contexto da Educação Previdenciária, já instituído na LC 95/13, conforme inserto no caput do artigo acima, para fins de implementarmos requisito apresentado pelo Programa Pró-Gestão, instituído pelo Ministério da Economia (Manual Pró-Gestão, versão 3.1 - https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2020/manual-do-pro-gestao-rpps-versao-3-1_1092020.pdf, acesso em 27/11/2020, p.42/43).

Art. 80. Aprovado em 25/11/2019

'Art. 80. (. . .)

II – o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o valor do salário-mínimo, para os inativos e pensionistas'.

Artigo 149, § 1º-A da CF, com redação dada pela EC 103/19, artigo 1º - Plano deficitário).

§ 1º. REVOGADO. (dupla isenção para aposentados e pensionistas com doenças incapacitantes) PROPOSTA NOVA, com base no artigo 35, I, "a" c/c artigo 36, II da EC 103/19.

'Art. 80-A. O déficit técnico do Plano de Previdência será coberto por meio de aportes financeiros, de acordo com os valores estabelecidos para **os exercícios de 2.021 a 2.055**, em valores anuais indicados na coluna "Aporte (R\$)", constantes dos quadros representados pelos Anexos II, III e IV, de obrigação da Prefeitura do Município de Bertioga, Câmara Municipal de Bertioga e BERTPREV, respectivamente, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O pagamento deverá ocorrer em duodécimos mensais, a serem pagos até o dia 25 (vinte e cinco) do próprio mês de competência, sendo que em caso de prazo final ocorrer em final de semana, prorrogar-se para o

primeiro dia útil seguinte e com a observância do artigo 83 da presente lei complementar.

(Cálculo atuarial 2.021)

"Art. 83-A. (. . .)

§ 1º. Fica assegurada vista prévia ao BERTPREV para elaboração ou validação do cálculo da contribuição previdenciária a ser paga, nos moldes previstos no presente artigo.

§ 2º. No caso de inobservância do parágrafo acima, o órgão patronal a que esteja vinculado o segurado torna-se responsável integralmente pelo valor devido a título de contribuição previdenciária, tanto parte do servidor quanto patronal, perante o BERTPREV."

Lamentavelmente, o histórico de tratativas entre a PGM e o BERTPREV em termos de atuação conjunta entre eles para assegurar o pagamento de contribuição previdenciária em ações judiciais que envolvam matéria que seja base de cálculo não é eficaz e produtivo. O artigo 83-A já foi inserto em razão dessas afirmativas, na tentativa de que, expresso em lei, levasse à PGM, em obediência ao princípio da legalidade, a pedir a intimação do BERTPREV para manifestar-se. Vale informar que desde os idos de 2.009 já foram enviados ofícios, realizadas reuniões, todavia sem sucesso. O mais recente foi o ofício 261/2020 – CJP/BERTPREV, onde, após a ciência de mais um caso em que não houve a intimação da Autarquia, que gerou o proc. adm. 9076/2020 – PMB, pede-se que, nos termos da lei, passe a requerer a nossa intimação. A

judicialização da temática empurra à incerteza jurídica e eventual geração de mais ônus em função de sucumbências.

Art. 93. APROVADO EM 27/09/18, 02/07/19 e 28/11/19!

Art. 93.

(...)

VIII – Ouvidoria e Serviço de Acesso à Informação.

Exigência do Programa Pró-Gestão, mencionado antes, p. 36/37.

(...)

§ 1º. *Pela participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal fica assegurada remuneração mensal equivalente a 20% do vencimento-padrão do nível salarial 10-A do Poder Executivo Central, suportada pelos cofres do BERTPREV, com aplicação dos §§ 1º e 2º do artigo 115, no que se refere ao modo de pagamento, poderá o conselheiro optar, ao invés do recebimento da remuneração, ter direito a folga de 1 (um) dia, à sua escolha, com autorização da respectiva chefia, por cada reunião que comparecer.*

VER ARTIGO 7º, § 2º DESTA MINUTA. Além disso, a remuneração para conselheiros já tem previsão em Plano de Contas do RPPS, disciplinado pelo Ministério da Economia, paga em diversos RPPS, e instituída pelo acréscimo de exigências feitas em legislação federal - **Portaria nº 9.907/2020** para a atuação

como conselheiro (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.907-de-14-de-abril-de-2020-254000370>, acesso nesta data).

§ 2º O servidor conselheiro, titular e suplente, que comparecer à reunião, terá o respectivo período de ausência ao local de trabalho abonado por declaração de comparecimento, exarada pelo BERTPREV, sendo que, em relação ao pagamento da respectiva remuneração, deverá ser observado o parágrafo anterior."

Direito à folga, em contrapartida à atuação como conselheiro, caso renuncie à remuneração.

(...)

§ 10º. O Presidente do BERTPREV nomeará para a Ouvidoria e Serviço de Acesso à Informação um servidor efetivo da Autarquia, que à Presidência se reportará, para o cumprimento das competências constitucionais a ele atribuídas, sem prejuízo de demais competências estabelecidas em legislação pertinente e em ato normativo regulamentar, expedido pelo Conselho Administrativo.

§ 11º. O servidor nomeado para Ouvidoria e Serviço de Acesso à Informação deverá se apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias do Conselho Administrativo para apresentação de relatório mensal, bem como em eventual reunião extraordinária para a qual seja convocado, tendo os mesmos direitos contidos nos §§ 2º a 4º deste artigo.

§§ 10º e 11º - Exigência do Programa Pró-Gestão, mencionado antes, p. 36/37, visando atingirmos o Nível III (já somos certificados Nível II).

§ 12º. Todos os membros dos conselhos, comitê de investimentos e controle interno, assim como Presidência e Coordenadores deverão possuir a habilitação, a certificação e a experiência, exigidas pelas normas editadas pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência.'

Portaria nº 9.907/2020 para a atuação como conselheiro (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.907-de-14-de-abril-de-2020-254000370>, acesso nesta data).



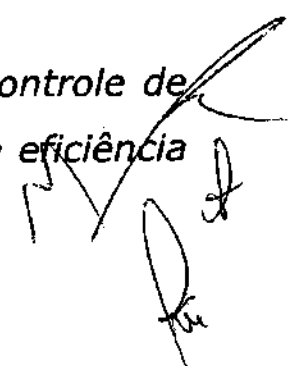
Arts. 94-A a 94-E. Aprovados em 19/06/2019

'Art. 94-A. Compete a Comissão de Controle Interno:

I - efetuar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e previdenciária do BERTPREV, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;



II - acompanhar e sugerir medidas preventivas de controle de riscos, atividades e procedimentos, visando sempre a eficiência e eficácia do BERTPREV;



III - efetuar, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis pelos bens ou valores públicos;

IV - apresentar anualmente plano de ação e metas das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Controle Interno;

V - elaborar relatórios e pareceres, mantê-los arquivados, à disposição do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;

VI - apoiar o Controle Externo;

VII - cumprir todas as obrigações e atribuições previstas no ordenamento jurídico positivo, especialmente as emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII - salvaguardar os ativos (patrimônio público) e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;

IX - dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;

X - propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada;

XI - estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;

XII auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

Parágrafo Único. Ao presidente da Comissão de Controle Interno compete:

I - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Comissão de Controle Interno ;

II - elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Controle Interno, em conjunto com os demais membros da Comissão.'

'Art.94-B. A Comissão de Controle Interno encaminhará ao Presidente, no mínimo bimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos.'

'Art.94-C. A Comissão de Controle Interno participará, obrigatoriamente, do processo de planejamento orçamentário, com vistas a contribuir com a otimização dos serviços prestados.'

'Art. 94-D. Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controle Interno, será previamente dada ciência ao Presidente para a tomada de providências, que deverá, sempre, proporcionar a oportunidade à origem para esclarecimentos sobre os fatos levantados, tudo no prazo de 30 dias, a contar do ato formal de ciência.'

§ 1º. Acusado o recebimento de resposta, não havendo regularização relativa à irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será inserto em relatório da comissão, e levado ao conhecimento do Presidente.

§ 2º Em caso de ausência de providências corretivas pelo Presidente para regularização da situação apontada, o controle interno adotará todos os atos legais obrigatórios, nos prazos estipulados, sob pena de responsabilidade solidária.'

'Art. 94-E. São garantidos aos servidores integrantes da Comissão de Controle Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor;

II - acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos membros da Comissão de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito às penas de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º O servidor integrante da Comissão de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.'

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO CONTROLE INTERNO:

Atualmente, consta na LC 95/13, artigo 93, VII e § 9º, com redação dada pela LC 135/18, a previsão da comissão como unidade estrutural e apenas sua formação. Proposta para regulamentar expressamente suas atribuições, deveres, responsabilizações e congêneres, a exemplo da Lei Complementar 102/14, que assim o faz para o Poder Executivo Central.

Art. 96, § 3º. Aprovado em 02/07/2019

'Art. 96.

(...)

§ 3º. Os membros não poderão ter sofrido condenação por crime, por improbidade administrativa ou fraude em licitações, bem como não tenham incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, bem como deverão possuir a habilitação, certificação e experiência exigidas nos termos da legislação federal pertinente e seus regulamentos.'

Portaria nº 9.907/2020 para a atuação como conselheiro
(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.907-de-14-de-abril-de-2020-254000370>, acesso nesta data).

Art. 100. Aprovado em 19/06/2019

'Art. 100. (. . .)

IV – quando não entregar sua Declaração Anual de Bens, bem como outras obrigações normatizadas, em prazo e modo estipulados.'

Penalidade para o descumprimento de resolução do BERTPREV, que exige a entrega da declaração anual de bens; que assim o faz em virtude da Lei Federal 8429/92 e indicação passado do TCE/SP.

Art. 103. Aprovado em 03/10/2018

Art. 103:

(...)

XXII – Aprovar e revisar anualmente o Código de Ética do BERTPREV;

XXIII – Aprovar o plano de ação anual do BERTPREV;

XXIV - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

XXV - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XXVI - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XXVII - Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS;

XXVIII - Monitorar e avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de atuação da Ouvidoria e do Serviço de Acesso à Informação.

Parágrafo único. A política de investimentos do BERTPREV deverá observar o disposto no art. 119 desta lei.

Exigência do Programa Pró-Gestão, mencionado antes, visando atingirmos o Nível III (já somos certificados Nível II).

Art. 104. Aprovado em 27/09/2018

(...)

I - receber dispensa no trabalho para obter capacitação profissional na área de previdência municipal ou para

participação em cursos, eventos, seminários, congressos, encontros jurídicos, dentre outros, nos quais o BERTPREV tenha interesse, mediante expressa notificação ao ente patronal com no mínimo 15 dias de antecedência.

Viabilização da capacitação profissional aos conselheiros, já prevista na LC 95/13, artigo 104, I, com segurança funcional.

Art. 105, § 2º. Aprovado em 02/07/2019

Art. 105.

(...)

§ 2º. Aplicam-se ao Conselho Fiscal e a seus membros as disposições contidas nos arts. 93, §§ 1º a 8º; 96, §§ 2º e 3º; 97; 99 a 102 e 104, todos desta lei.

Equiparação ao Conselho Administrativo.

Art. 108. Aprovado em 27/09/2018

(...)

VII - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias, bem como o pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial, a cargo dos órgãos patronais e recolhimento de contribuições decorrentes de pagamentos isolados de verbas base de cálculo de contribuição previdenciária, para que sejam efetuadas dentro do prazo e forma legal, notificando e intercedendo junto ao responsável pelo órgão patronal quando necessário ao recolhimento.

Exigência do Programa Pró-Gestão, mencionado antes, visando atingirmos o Nível III (já somos certificados Nível II).

Art. 108. Aprovado em 03/10/2018

(...)

XVI - aprovar os relatórios mensais elaborados pela Coordenação Administrativo-Financeira, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos.

XVII - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

XVIII - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, relatar discordâncias eventualmente apuradas e sugerir medidas saneadoras.

Exigência do Programa Pró-Gestão, mencionado antes, visando atingirmos o Nível III (já somos certificados Nível II).

Art. 109. Aprovado em 27/09/2018

Art. 109. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal será realizada por comissão composta

de um membro indicado pelo Executivo, um membro indicado pelo Poder Legislativo, um membro indicado pelo sindicato dos servidores públicos do município e um membro indicado pelo BERTPREV.

§1º. A Comissão fará publicar edital que regerá as eleições, observadas as seguintes condições:

(...)

V - não sendo alcançado na eleição o número de membros titulares e suplentes necessários a formação dos Conselhos, a Prefeitura, a Câmara Municipal, e o BERTPREV quanto aos inativos, indicarão os respectivos representantes para preenchimento das vagas, dentre estáveis e não estáveis, respeitado o disposto no §3º do art. 96 desta lei,

(...)

VII - os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar suas propostas de atuação como conselheiros, para que seja dada ampla publicidade aos segurados, inclusive com inserção em site do BERTPREV.

Art. 109. Aprovado em 03/10/2018

§ 2º. Ficam impedidos de participar como concorrentes as vagas na respectiva eleição os servidores que compuserem a

comissão formada para sua realização, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 3º. O servidor que compuser qualquer dos Conselhos ou do Comitê fica impedido de participar, tanto como concorrente como suplente indicado, da formação de outro em mandato concomitante.

Pelo histórico, deliberações do Conselho Administrativo para melhor modelo da gestão das eleições, disputa e formação. **Evolução.**

Art. 110. Aprovado em 27/09/2018

Art. 110.

(...)

I - Ser servidor efetivo e estável, se ativo ou inativo;

Deliberação do Conselho Administrativo, a respeito da Presidência do BERTPREV, visando a isonomia entre ativos e inativos no que tange à possibilidade de se ocupar a Presidência.

Art. 110, III e IV, e § 2º. Aprovado em 02/07/2019

III - não ter sofrido condenação por crime, por improbidade administrativa ou fraude em licitações, bem como não tenha incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade

previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV - possuir comprovada experiência, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

(...)

§ 2º. O Presidente deve, na nomeação, já possuir a habilitação, experiência e certificação exigidas pelas normas editadas pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência.

...

§ 5º. A comprovação e periodicidade do cumprimento das exigências contidas na legislação mencionada no § 2º deverá ocorrer nos moldes nela previstas."

Portaria nº 9.907/2020 para a atuação como conselheiro (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.907-de-14-de-abril-de-2020-254000370>, acesso nesta data).

Art. 114. Aprovado em 03/10/2018



Art. 114. O Comitê será composto por 5 membros titulares e até 5 membros suplentes, votados em reunião conjunta dos conselhos administrativo e fiscal, dentre aqueles servidores ativos ou inativos, com nível superior, com posse dada em ato a ser presidido pelo Presidente do BERTPREV, posteriormente publicado no Boletim Oficial do Município, observado o artigo 93, § 7º desta Lei.

Deliberação do Conselho Administrativo, visando a isonomia entre ativos e inativos no que tange à possibilidade de se participar do comitê, com melhor qualificação educacional, frente à responsabilidade, além de apontamentos já feitos em prestações de contas do TCE/SP, a respeito de eventual incompatibilidade entre a formação do servidor e o grau de responsabilidade das funções desempenhadas.

§ 1º. Na hipótese de ausência de um dos membros a qualquer reunião, o suplente comparecerá à reunião, com direito a voto, recebendo remuneração proporcional.

(...)

§ 4º. Na hipótese de vacância, renúncia ou perda do mandato, obtido na forma prevista no caput, será convocado o suplente para a substituição, com a observância da ordem de classificação dos votados, com direito a voto e à remuneração correspondente, para cumprimento do período restante.

Art. 114, § 5º. Aprovado em 10/10/2018

§ 5º. Em caso de empate, a classificação será decidida pela ordem decrescente da idade.

Melhor funcionamento do colegiado.

Art. 114, § 6º. Aprovado em 02/07/2019

§ 6º. Os membros não poderão ter sofrido condenação por crime, por improbidade administrativa ou fraude em licitações, bem como não tenham incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, bem como deverão possuir a experiência, habilitação e certificação exigidas nos termos da legislação federal pertinente e seus regulamentos.

Portaria nº 9.907/2020 para a atuação como conselheiro (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.907-de-14-de-abril-de-2020-254000370>, acesso nesta data).

Art. 115, § 3º. Aprovado em 02/07/2019

Art. 115. (. . .)

§ 3º. Não será descontada da remuneração mensal equivalente a ausência em reunião ordinária por motivo de participação em atividade externa de interesse do Comitê de Investimentos,

previamente aprovada pelo colegiado, situação em que se aplicará o disposto no artigo 114, § 1º

A participação externa dos membros em eventos significa a capacitação profissional, indispensável à gestão dos recursos milionários do RPPS, não merecendo ser apenado o membro por buscar melhor qualificação.

Art. 116. Aprovado em 10/10/2018

Art. 116. Os membros do Comitê terão mandato de 03 (três) anos, com recondução livre e alternância de mandato.

Parágrafo único. Em cada eleição haverá a substituição de todos os suplentes.



Art. 116-A. Aprovado em 19/06/2019

Art. 116-A. O membro que tiver sua certificação vencida ou alguma outra exigência legal não atendida, terá seu mandato suspenso, sem direito a voto e remuneração, até sua regularização, no prazo máximo de noventa dias.

Obrigar o membro do Comitê a regularizar sua certificação, com vistas às exigências da Portaria 9.907/2020, isto é, resguardar o interesse do BERTPREV.

Art. 117. Aprovado em 19/06/2019

Art. 117. (...)



II - quando faltar, sem apresentar justificativa, a 04 (quatro) reuniões ordinárias, consecutivas ou alternadas.

III - quando faltar, ainda que apresente justificativa, a 12 (doze) reuniões ordinárias alternadas, à exceção do período de ausências legalmente previstas.'

(. . .)

V - quando não entregar sua Declaração Anual de Bens, bem como outras obrigações normatizadas, em prazo e modo estipulados;

VI - quando não proceder a renovação da certificação exigida pelo artigo 114 desta lei, após 90 dias da data do vencimento da mesma.'

Melhor regramento dos deveres dos membros do Comitê, com mesmo tratamento dispensado aos conselhos em relação a algumas obrigações.

Art. 118-A e B Aprovado em 03/10/2018.

Art. 118-A. Estende-se aos membros do Comitê de Investimentos os direitos contidos no artigo 104 desta lei.

Isonomia com os conselheiros, no que concerne à capacitação profissional.

Art. 118-B. O suplente que comparecer às reuniões do Comitê de Investimentos, em caráter não substitutivo aos titulares, terá o período da reunião abonado.

Viabilizar a participação dos suplentes do Comitê de Investimentos, visando sua formação e preparo intelectual para o momento de ocupar a titularidade, isto é, resguardando os melhores interesses na gestão do Plano de Previdência.

Art. 119. Aprovado em 03/10/2018

Art. 119.

(...)

VIII - Emitir parecer sobre os relatórios mensais elaborados pela Coordenação Administrativo-Financeira, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos, com aprovação do Conselho Fiscal.

IX - Elaborar plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos;

X - Elaborar relatórios mensais de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos;

XI - A política de investimentos do BERTPREV deve conter como elementos mínimos:

a) análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 ou outro que vier a substituí-la;

b) definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira;

c) gestão de investimentos, considerando sua estrutura; propostas de aprimoramento; menção à estrita observância dos critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados, estabelecidos pelo conselho administrativo;

XII - A política de investimentos elaborada anualmente e os relatórios mensais de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do BERTPREV.

Exigência do Programa Pró-Gestão, mencionado antes, visando atingirmos o Nível III (já somos certificados Nível II).

Art. 120. As reuniões do Comitê instalar-se-ão com a presença de 03 (três) membros, dentre eles um Presidente, ocorrendo ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao mês.'

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias ocorrerão por solicitação do Presidente do Comitê ou pela maioria absoluta dos membros, convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante correspondência eletrônica a cada um dos membros e seus respectivos superiores hierárquicos, junto aos órgãos patronais de origem.'

Melhor organização dos trabalhos.

Art. 122. Aprovado em 03/10/2018

(...)

III - Análise dos dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;

(...)

IV - Propostas de investimentos/desinvestimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de

cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

V - Evolução da execução do orçamento do RPPS.

Parágrafo único. As informações e os documentos de que tratam os incisos II, III e V deverão ser fornecidos pela Coordenação Administrativo-Financeira.

Exigência do Programa Pró-Gestão, mencionado antes, visando atingirmos o Nível III (já somos certificados Nível II).

Art. 125. Aprovado em 27/09/2018

Art. 125. O preenchimento da função gratificada de Coordenação Jurídico-Previdenciária será feito pelo Presidente do BERTPREV, com atribuição a servidor efetivo da Autarquia com nível superior completo, com a observância das regras e exigências dispostas na legislação federal pertinente para a gestão dos recursos previdenciários.

Portaria nº 9.907/2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.907-de-14-de-abril-de-2020-254000370>, acesso nesta data), visto que, na ausência da CAF, atua conjuntamente com a Presidência na movimentação financeira.

Art.128. Aprovado em 10/10/2018

Art.128.

(...)

IV - (...)

a) elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos;

b) demais atividades previstas no parágrafo único do artigo 122;

Implementação de atividades para cumprimento da Portaria MPAS 519/11 (<http://sa.previdencia.gov.br/site/2020/04/Portaria-MPS-no-519-de-24ago2011-atualizada-ate-27abr2020.pdf>, acesso nesta data).

Art. 157. Aprovado em 27/09/2018

Art. 157. O BERTPREV dará ciência aos órgãos públicos municipais sobre os balancetes mensais encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, e publicará na imprensa oficial o Relatório Anual de Atividades contendo:

a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das

folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.

b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.

c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.

d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.

§ 1º. As informações relativas aos processos de investimento do BERTPREV ficarão disponíveis nos moldes estabelecidos na Lei 12.527/2011, ou outra que vier substituí-la.

§ 2º. Após divulgação do Relatório Anual de atividades, o BERTPREV realizará uma audiência pública com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Exigência do Programa Pró-Gestão – p. 29
(https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2020/manual-do-pro-gestao-rpps-versao-3-1_1092020.pdf, acesso nesta data).

Art. 159. A nova formação e a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos, previstas nos artigos 96, 97, 105, 109, 109-A e 114 terão eficácia a partir do término do mandato dos atuais conselheiros e dos membros do Comitê de Investimentos.

Impedimento de se alterar/diminuir mandato obtido em determinado contexto legal.

Art. 2º. Ficam revogados: os artigos 80, § 1º e 126, I, "g", III, "e" e "g" da LC 95/13, bem como os artigos 168, 176 e 177 da Lei 129/95, com redação dada pela LC 153/2020.

CORRIGIR ERROS COMETIDOS NA LC 153/2020.

Art. 3º. Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Municipal 129/95, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 63. (. . .)

VI – quando a remuneração do servidor ultrapassar o valor previsto no § 1º do artigo 63-A desta lei."

'Art. 80-C - *Nos casos de acidente do trabalho e de doença profissional, o tratamento médico e a assistência médica e hospitalar do servidor serão realizados, sempre que possível, por estabelecimento da rede municipal e as despesas correrão por conta da Prefeitura, Câmara, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais.*

Este artigo 80-C equivale ao 177 da lei 129, com redação dada pela LC 153/2020, mas que já estava revogado

Do § 1º em diante, abaixo, seria o artigo 176 da lei 129, com redação dada pela LC 153/2020, mas que já estava revogado.

§ 1º - *Considera-se acidente do trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que determine a morte, a perda total ou parcial,*

permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º - *Equipara-se ao acidente do trabalho, para os efeitos desta lei:*

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão não provocada, sofrida pelo servidor no desempenho do cargo ou em razão dele; sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço,

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao órgão patronal para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município dentro de seus planos de capacitação, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado, desde que não haja alteração ou interrupção do percurso por motivo alheio ao trabalho;

§ 2º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 3º - A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem e seu reconhecimento dependerá de inspeção ou apuração pelo Serviço de Saúde Ocupacional ou congênere.

§ 4º - Entende-se por doença profissional a que se deve atribuir, como relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos.

§ 5º - A prova pericial da relação de causa e efeito a que se refere § 4º será produzida a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura.'

Os artigos 80-D a 80-F foram absorvidos pelo artigo 168, todavia que já se encontrava revogado, além do conflito relativo ao valor a ser pago em licença médica, entre ele e o artigo 80-A. Assim, o valor segue tratada no artigo 80-A, já vigente pela LC 153 e as demais questões são agora tratadas como artigos 80-D a 80-F.



'Art. 80-D - A licença para tratamento de saúde será concedida ou prorrogada, de ofício ou a pedido do servidor ou de seu representante, quando não possa ele fazê-lo, com base em perícia médica, sempre por serviço médico oficial.

Parágrafo único - Incumbe à chefia imediata promover a apresentação do servidor à inspeção médica, sempre que este a solicitar, e incumbe ao servidor comparecer à inspeção médica, sempre que for solicitado.



Art. 80-E - O servidor que se recusar à inspeção médica ficará impedido do exercício do seu cargo, até que se verifique a inspeção.



Parágrafo único - Os dias em que o servidor, por força do disposto neste artigo, ficar impedido do exercício do cargo serão tidos como faltas injustificadas ao serviço.

'Art. 80-F - O não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente.'

'Art. 105. (. . .)

VII - bloqueio da remuneração líquida.'

'Art. 109-C. (. . .)

§2º Caso o servidor ainda não atender a convocação ou tiver sido indeferida a sua defesa, terá bloqueado o valor correspondente ao pagamento de sua remuneração líquida do respectivo mês, sendo repetido a cada mês em que o servidor não atender à convocação prevista no caput.

§3º Regularizada a situação cessará o bloqueio, e os valores até então retidos serão pagos ao servidor em até 02 (dois) dias úteis.' "

Art. 171. (. . .)

§ 2º. Durante o período da licença, inclusive as previstas nos artigos 174 e 171-A, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada ou manter a criança em creche ou instituição similar, sob pena de cometimento de falta grave, salvo pelo período de 15 (quinze) dias necessários à adaptação da criança na unidade escolar, antes do vencimento da licença.

Art. 171-A. No caso de falecimento da servidora ou servidor que fizer jus à licença maternidade, a remuneração devida será paga, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de servidor, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis à licença-maternidade.

§ 1º O pagamento da remuneração devida de que trata o caput deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término da licença-maternidade originária.

§ 2º A remuneração de que trata o caput será paga durante o período entre a data do óbito e o último dia do término da licença-maternidade originária.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

Da maneira que está legislado hoje o artigo 174, menciona-se licença paternidade, conforme o caso, mas não a prevê. Assim, abaixo, resolve-se a situação.

'Art. 174. *Ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver termo de guarda judicial para fins de adoção de criança, será concedida a licença de que trata o artigo 171, mediante a apresentação do termo judicial de guarda a adotante ou guardião (ão).*

Parágrafo único - Ressalvado o pagamento da respectiva remuneração à mãe biológica e o disposto no art. 171-A, não poderá ser concedida licença a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda.'

CORRIGIR ERROS COMETIDOS NA LC 153/2020.

Art. 4º. Para a alternância de mandatos, fica aprovada a extensão de 1 (um) ano de mandato aos representantes do Conselho Administrativo referidos na alínea "a" do inciso II do art. 96, e aos representantes do Conselho Fiscal referidos no inciso I, do art. 105 da LC 95/13, na primeira eleição após alteração da referida lei.

Art. 5º. Para a alternância de mandatos em próxima eleição, fica aprovada a extensão de 1 (um) ano de mandato aos 3 (três) representantes do Comitê de Investimentos referidos no art. 116 da LC 95/13 mais votados e a consequente substituição dos 2 (dois) titulares menos votados.

Método para dar-se cumprimento às exigências do Pró-Gestão – Manual, item 3.2.15.

Art. 6º. Para o cumprimento das exigências previstas no artigo 93, § 12 desta lei, serão observados os prazos dispostos na Portaria nº 9.907/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

§ 1º. A contribuição prevista no artigo 80, II e a revogação do § 1º do mesmo artigo surtirão efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação da presente lei.

Emenda Constitucional 103/19, artigo 36, II c/c artigo 195, § 6º da CF/88.

§ 2º. O pagamento da remuneração prevista no artigo 93, § 1º será iniciado a partir de 01/01/2022.

Este § é por conta da publicação da LC Federal, 173/2020, artigo 8º, VII, que veda a criação da despesa obrigatória de caráter continuado (aquela que obriga a Administração por prazo superior a 2 exercícios).

Bertioga, ____ de ____ de 2021.

Engº. Caio Arias Matheus
Prefeito do Município

ANEXO II**PREFEITURA:**

Ano	Aportes (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2021	15.885.526,56	245.681.356,91	(15.885.526,56)	13.414.202,09	243.210.032,44
2022	15.885.526,56	243.210.032,44	(15.885.526,56)	13.279.267,77	240.603.773,65
2023	15.885.526,56	240.603.773,65	(15.885.526,56)	13.136.966,04	237.855.213,13
2024	15.885.526,56	237.855.213,13	(15.885.526,56)	12.986.894,64	234.956.581,20
2025	15.885.526,56	234.956.581,20	(15.885.526,56)	12.828.629,33	231.899.683,97
2026	15.885.526,56	231.899.683,97	(15.885.526,56)	12.661.722,74	228.675.880,16
2027	15.885.526,56	228.675.880,16	(15.885.526,56)	12.485.703,06	225.276.056,65
2028	15.885.526,56	225.276.056,65	(15.885.526,56)	12.300.072,69	221.690.602,78
2029	15.885.526,56	221.690.602,78	(15.885.526,56)	12.104.306,91	217.909.383,13
2030	15.885.526,56	217.909.383,13	(15.885.526,56)	11.897.852,32	213.921.708,89
2031	15.885.526,56	213.921.708,89	(15.885.526,56)	11.680.125,31	209.716.307,63
2032	15.885.526,56	209.716.307,63	(15.885.526,56)	11.450.510,40	205.281.291,46
2033	15.885.526,56	205.281.291,46	(15.885.526,56)	11.208.358,51	200.604.123,41
2034	15.885.526,56	200.604.123,41	(15.885.526,56)	10.952.985,14	195.671.581,99
2035	15.885.526,56	195.671.581,99	(15.885.526,56)	10.683.668,38	190.469.723,80
2036	15.885.526,56	190.469.723,80	(15.885.526,56)	10.399.646,92	184.983.844,16
2037	15.885.526,56	184.983.844,16	(15.885.526,56)	10.100.117,89	179.198.435,49
2038	15.885.526,56	179.198.435,49	(15.885.526,56)	9.784.234,58	173.097.143,51
2039	15.885.526,56	173.097.143,51	(15.885.526,56)	9.451.104,04	166.662.720,98
2040	15.885.526,56	166.662.720,98	(15.885.526,56)	9.099.784,57	159.876.978,98
2041	15.885.526,56	159.876.978,98	(15.885.526,56)	8.729.283,05	152.720.735,47
2042	15.885.526,56	152.720.735,47	(15.885.526,56)	8.338.552,16	145.173.761,07
2043	15.885.526,56	145.173.761,07	(15.885.526,56)	7.926.487,35	137.214.721,86
2044	15.885.526,56	137.214.721,86	(15.885.526,56)	7.491.923,81	128.821.119,11
2045	15.885.526,56	128.821.119,11	(15.885.526,56)	7.033.633,10	119.969.225,65
2046	15.885.526,56	119.969.225,65	(15.885.526,56)	6.550.319,72	110.634.018,81
2047	15.885.526,56	110.634.018,81	(15.885.526,56)	6.040.617,43	100.789.109,67
2048	15.885.526,56	100.789.109,67	(15.885.526,56)	5.503.085,39	90.406.668,50
2049	15.885.526,56	90.406.668,50	(15.885.526,56)	4.936.204,10	79.457.346,03
2050	15.885.526,56	79.457.346,03	(15.885.526,56)	4.338.371,09	67.910.190,57
2051	15.885.526,56	67.910.190,57	(15.885.526,56)	3.707.896,40	55.732.560,41
2052	15.885.526,56	55.732.560,41	(15.885.526,56)	3.042.997,80	42.890.031,64
2053	15.885.526,56	42.890.031,64	(15.885.526,56)	2.341.795,73	29.346.300,81
2054	15.885.526,56	29.346.300,81	(15.885.526,56)	1.602.308,02	15.063.082,27
2055	15.885.526,56	15.063.082,27	(15.885.526,56)	822.444,29	(0,00)

uf.

M

R

ed

fu

ANEXO III**CÂMARA:**

Ano	Aportes (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2021	433.885,99	6.710.366,06	(433.885,99)	366.385,99	6.642.866,06
2022	433.885,99	6.642.866,06	(433.885,99)	362.700,49	6.571.680,56
2023	433.885,99	6.571.680,56	(433.885,99)	358.813,76	6.496.608,33
2024	433.885,99	6.496.608,33	(433.885,99)	354.714,81	6.417.437,16
2025	433.885,99	6.417.437,16	(433.885,99)	350.392,07	6.333.943,24
2026	433.885,99	6.333.943,24	(433.885,99)	345.833,30	6.245.890,55
2027	433.885,99	6.245.890,55	(433.885,99)	341.025,62	6.153.030,19
2028	433.885,99	6.153.030,19	(433.885,99)	335.955,45	6.055.099,65
2029	433.885,99	6.055.099,65	(433.885,99)	330.608,44	5.951.822,10
2030	433.885,99	5.951.822,10	(433.885,99)	324.969,49	5.842.905,60
2031	433.885,99	5.842.905,60	(433.885,99)	319.022,65	5.728.042,26
2032	433.885,99	5.728.042,26	(433.885,99)	312.751,11	5.606.907,38
2033	433.885,99	5.606.907,38	(433.885,99)	306.137,14	5.479.158,53
2034	433.885,99	5.479.158,53	(433.885,99)	299.162,06	5.344.434,60
2035	433.885,99	5.344.434,60	(433.885,99)	291.806,13	5.202.354,74
2036	433.885,99	5.202.354,74	(433.885,99)	284.048,57	5.052.517,32
2037	433.885,99	5.052.517,32	(433.885,99)	275.867,45	4.894.498,77
2038	433.885,99	4.894.498,77	(433.885,99)	267.239,63	4.727.852,42
2039	433.885,99	4.727.852,42	(433.885,99)	258.140,74	4.552.107,17
2040	433.885,99	4.552.107,17	(433.885,99)	248.545,05	4.366.766,24
2041	433.885,99	4.366.766,24	(433.885,99)	238.425,44	4.171.305,68
2042	433.885,99	4.171.305,68	(433.885,99)	227.753,29	3.965.172,99
2043	433.885,99	3.965.172,99	(433.885,99)	216.498,45	3.747.785,44
2044	433.885,99	3.747.785,44	(433.885,99)	204.629,09	3.518.528,54
2045	433.885,99	3.518.528,54	(433.885,99)	192.111,66	3.276.754,21
2046	433.885,99	3.276.754,21	(433.885,99)	178.910,78	3.021.779,00
2047	433.885,99	3.021.779,00	(433.885,99)	164.989,13	2.752.882,15
2048	433.885,99	2.752.882,15	(433.885,99)	150.307,37	2.469.303,52
2049	433.885,99	2.469.303,52	(433.885,99)	134.823,97	2.170.241,51
2050	433.885,99	2.170.241,51	(433.885,99)	118.495,19	1.854.850,71
2051	433.885,99	1.854.850,71	(433.885,99)	101.274,85	1.522.239,57
2052	433.885,99	1.522.239,57	(433.885,99)	83.114,28	1.171.467,86
2053	433.885,99	1.171.467,86	(433.885,99)	63.962,15	801.544,01
2054	433.885,99	801.544,01	(433.885,99)	43.764,30	411.422,33
2055	433.885,99	411.422,33	(433.885,99)	22.463,66	(0,00)

ANEXO IV**BERTPREV:**

Ano	Aportes (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2021	134.061,27	2.073.356,26	(134.061,27)	113.205,25	2.052.500,24
2022	134.061,27	2.052.500,24	(134.061,27)	112.066,51	2.030.505,47
2023	134.061,27	2.030.505,47	(134.061,27)	110.865,60	2.007.309,80
2024	134.061,27	2.007.309,80	(134.061,27)	109.599,11	1.982.847,64
2025	134.061,27	1.982.847,64	(134.061,27)	108.263,48	1.957.049,84
2026	134.061,27	1.957.049,84	(134.061,27)	106.854,92	1.929.843,49
2027	134.061,27	1.929.843,49	(134.061,27)	105.369,45	1.901.151,67
2028	134.061,27	1.901.151,67	(134.061,27)	103.802,88	1.870.893,28
2029	134.061,27	1.870.893,28	(134.061,27)	102.150,77	1.838.982,77
2030	134.061,27	1.838.982,77	(134.061,27)	100.408,46	1.805.329,96
2031	134.061,27	1.805.329,96	(134.061,27)	98.571,02	1.769.839,70
2032	134.061,27	1.769.839,70	(134.061,27)	96.633,25	1.732.411,67
2033	134.061,27	1.732.411,67	(134.061,27)	94.589,68	1.692.940,08
2034	134.061,27	1.692.940,08	(134.061,27)	92.434,53	1.651.313,33
2035	134.061,27	1.651.313,33	(134.061,27)	90.161,71	1.607.413,76
2036	134.061,27	1.607.413,76	(134.061,27)	87.764,79	1.561.117,28
2037	134.061,27	1.561.117,28	(134.061,27)	85.237,00	1.512.293,01
2038	134.061,27	1.512.293,01	(134.061,27)	82.571,20	1.460.802,93
2039	134.061,27	1.460.802,93	(134.061,27)	79.759,84	1.406.501,49
2040	134.061,27	1.406.501,49	(134.061,27)	76.794,98	1.349.235,20
2041	134.061,27	1.349.235,20	(134.061,27)	73.668,24	1.288.842,17
2042	134.061,27	1.288.842,17	(134.061,27)	70.370,78	1.225.151,68
2043	134.061,27	1.225.151,68	(134.061,27)	66.893,28	1.157.983,68
2044	134.061,27	1.157.983,68	(134.061,27)	63.225,91	1.087.148,32
2045	134.061,27	1.087.148,32	(134.061,27)	59.358,30	1.012.445,34
2046	134.061,27	1.012.445,34	(134.061,27)	55.279,52	933.663,58
2047	134.061,27	933.663,58	(134.061,27)	50.978,03	850.580,34
2048	134.061,27	850.580,34	(134.061,27)	46.441,69	762.960,75
2049	134.061,27	762.960,75	(134.061,27)	41.657,66	670.557,13
2050	134.061,27	670.557,13	(134.061,27)	36.612,42	573.108,28
2051	134.061,27	573.108,28	(134.061,27)	31.291,71	470.338,71
2052	134.061,27	470.338,71	(134.061,27)	25.680,49	361.957,93
2053	134.061,27	361.957,93	(134.061,27)	19.762,90	247.659,56
2054	134.061,27	247.659,56	(134.061,27)	13.522,21	127.120,50
2055	134.061,27	127.120,50	(134.061,27)	6.940,78	(0,00)

MINUTA DE MENSAGEM EXPLICATIVA

O presente projeto de lei trata de várias temáticas do RPPS, que vem periodicamente passando por inovações legais federais, que demandam a nossa adequação, a exemplo da Resolução CMN 4.695/18, que deu nova redação à Resolução CMN 3.922/10, que dispõe sobre as regras para as aplicações financeiras do RPPS e a certificação de conformidade conferida ao BERTPREV, por ter implementado os requisitos do Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios -PRÓ-GESTÃO, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 (<http://bertprev.sp.gov.br/arquivos/progestao/progestao-bertprev.pdf>); a edição da Portaria 9.907/20, pelo Ministério da Economia, **além dos resultados do Cálculo Atuarial 2.021 (data-base 31/12/2020)**, que demandam a alteração do quadro de aportes financeiros para a cobertura do déficit técnico atuarial; solicitações de alterações para melhor funcionamento de colegiados e da gestão administrativa do BERTPREV e, principalmente, a aprovação da Emenda Constitucional nº 103/19, publicada em 13/11/19 no DOU, que deu origem à LC 153/2020, que possuem algumas inconsistências, a serem sanadas.



Vale esclarecer que, muito embora tenhamos a Certificação no Nível II, para sua manutenção, após o vencimento do Certificado atual, as alterações ora propostas precisam estar aprovadas, para termos cumprido todos os requisitos exigidos para o Nível II, na medida em que inicialmente houve um desconto em relação ao total dos requisitos exigidos, isto é, para o Nível II teríamos que ter, inicialmente, 79% requisitos exigidos, o que ocorreu (vide Manual PRÓ-GESTÃO, p.13 http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/08/MANUAL-DO-PRO-GESTAO-RPPS-VERSAO-FINAL-2018-03-21-COM-ANEXO-5-ALTERADO-ATUAL_v2.pdf)

A consequência de alta relevância é que, com tal qualidade, o RPPS não corre o risco de ficar alijado do acesso a determinados produtos e percentuais de aplicação em determinados segmentos de investimentos no mercado financeiro, o que é de grande importância, considerando o fato de que o RPPS local é atualmente deficitário, e deve perseguir sempre os melhores rendimentos de suas aplicações financeiras.

As alterações trazidas pela Resolução CMN nº 4.695/18 já estão espelhadas nas assertivas ora feitas, considerando o aumento nos percentuais limites de aplicações nos segmentos financeiros, a exemplo dos artigos 7º, § 10º - renda fixa e 8º, § 9º - renda variável (<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/RESOLUCAO-BC->

CMN-no-3.922-de-25nov2010-atualizada-ate-30nov2018.pdf)
para os RPPSs certificados.

Outrossim, no que se refere a requisitos e exigências para a Presidência, Conselhos e Comitê de Investimentos, bem como a proposta de remuneração em favor dos conselheiros, além das providas da resolução acima citada, são fruto da MP nº 871/19 na Lei Federal 13.846/19, publicada em 18/06/19 e da recente publicação da Portaria nº 9.907/2020, do Ministério da Economia, que vem a regulamentá-la.

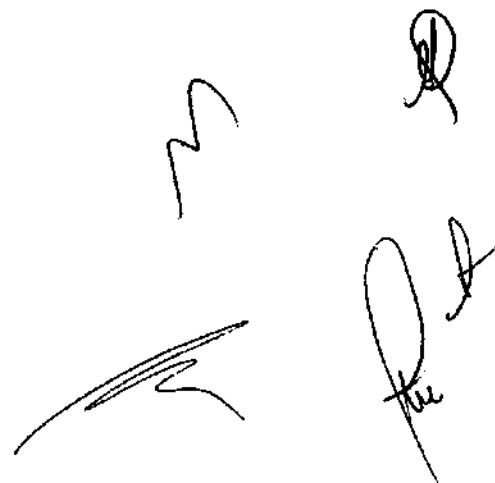
Vale aqui frisar que, dada a edição da LC 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, o pagamento da remuneração aos conselheiros, dada a sua natureza de despesa obrigatória de caráter continuado, terá que ser iniciado apenas em 01/01/2022, à luz do artigo 8º, VII da citada lei, que proíbe a criação de tal despesa.

Importante esclarecer que parte da minuta também é fruto da constante capacitação profissional que os servidores do BERTPREV recebem; do dinamismo e evolução de suas rotinas, com propostas de melhoria e aperfeiçoamento de suas atividades e funcionamento de seus colegiados.

E, ao final, foram adequadas as Leis Complementar nº 95/13 e Ordinária nº 129/95, que tratam, respectivamente, do Regime Próprio de Previdência Social de Bertiooga e do Estatuto do Servidor Público Municipal, frente à edição da LC 153/2020, que demanda alguns ajustes nos textos publicados; aos ditames da citada Emenda Constitucional 103/19, que trouxe a ampliação da base de cálculo da alíquota previdenciária a ser cobrada dos inativos e pensionistas a partir do salário-mínimo, considerando o fato do RPPS local estar deficitário, bem como a revogação da isenção dobrada concedida para beneficiários portadores de doenças incapacitantes, nos termos legais.

Por todo o exposto, remetemos o presente projeto de lei para apreciação desta nobre Casa Legislativa, esperando sua total aprovação.

Data. Ass. Exmo. Sr. Prefeito



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.